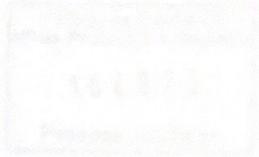


1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

PRESTAÇÃO DE CONTAS IBL 2020





1º Ofício de Brasília-DF
 Nº de Protocolo e Registro
164975
 Pessoas Jurídicas

1. INTRODUÇÃO

2. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

3. CONVENÇÃO

4. TIPO DE COOPERAÇÃO

5. CONSELHO GESTOR

6. CONSELHO CURSUS VITI

7. OBJETIVOS

8. (Regido pela Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro)

9. PRODUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. ORGANIZAÇÃO

11. RELAÇÕES COM COLABORADORES E A SOCIEDADE CIVIL

12. CONVENÇÃO IBL - CDT

13. PERÍODOS REALIZAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020

14. DESTAQUES POR OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO IBL

15. PAPEL INSTITUCIONAL

16. CONTEXTUALIZAÇÃO COM AÇÕES INSTITUCIONAIS INFLUENCIADAS

17. DAS VOTAÇÕES RELEVANTES E SEU REGIME DE TRAMITAÇÃO

18. 2020 E OS PROJETOS DE LEI EM ACOMPANHAMENTO PELO IBL

19. ANEXOS

Brasília – DF – 2021



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

1. EXPEDIENTE

ENTIDADES MANTENEDORAS *Sumário*

1. EXPEDIENTE.....	3
ENTIDADES MANTENEDORAS.....	3
CONVÊNIO.....	3
TERMOS DE COOPERAÇÃO:.....	4
CONSELHO GESTOR.....	4
CONSELHO CONSULTIVO.....	4
CONSELHO FISCAL.....	4
DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
PRODUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020.....	5
2. ORGANOGRAMA.....	6
3. MENSAGEM AOS COLABORADORES E À SOCIEDADE CIVIL.....	7
4. CONVÊNIO IBL - CNT.....	16
5. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2020.....	23
DESTAQUES POR OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO IBL.....	23
PAPEL INSTITUCIONAL.....	25
CONTEXTUALIZANDO 2020 - AÇÕES INTEGRADAS IBL/FRENLOGI:.....	26
DAS VOTAÇÕES REMOTAS E SEU REGIME DE TRAMITAÇÃO.....	28
2020 E OS PROJETOS DE LEI EM ACOMPANHAMENTO PELO IBL.....	49
6. ANEXOS.....	89

CONTAPAS

CONVENIO IBL - CNT

CNT 1.2020



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

1. EXPEDIENTE

ENTIDADES MANTENEDORAS

- Associação Brasileira de Terminais Portuários – ABTP;
- Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados – ABTRA;
- Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso – APROSOJA MT;
- Conselho Nacional de Praticagem – CONAPRA;
- Federação Nacional dos Operadores Portuários – FENOP;
- Sindicato dos Operadores Portuários de São Paulo/SOPESP;
- Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres – ABRATEC;
- Confederação Nacional dos Transportes - CNT



CONVÊNIO

- Confederação Nacional dos Transportes – CNT



CONSELHO FISCAL

- Cláudio de Jesus Marques Soares
- Washington Lima
- Ricardo Corrêa



TERMOS DE COOPERAÇÃO:

- Instituto De Engenharia – IE;
- Fundação Getúlio Vargas – FGV Transportes;
- Empresa Brasileira De Logística – EPL;
- Valec Engenharia, Construções E Ferrovias S.A (em andamento);
- Faculdade LS Educacional;
- Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil – CONAFER.
- Câmara Interamericana de Transportes – CIT (em andamento)

CONSELHO GESTOR

- Clythio van Buggenhout – Presidente, representante ABTP;
- Tiago Pereira Lima – Vice-Presidente, representante MEMBROS FUNDADORES;
- Jesualdo Conceição da Silva – representante ABTP;
- Wellington Rodrigues de Andrade – representante APROSOJA;
- Fernando Cadore, representante APROSOJA;
- Sérgio Paulo Perrucci de Aquino - representante FENOP;
- Ricardo Molitzas – representante SOPESP;
- Tarcisio Jorge Caldas Pereira - representante CONAPRA;
- Wilson Izidorio Cruz – representante CONAPRA;
- Angelino Caputo – representante ABTRA;
- Sérgio Salomão – representante ABRATEC;
- Caio Morel – representante ABRATEC

CONSELHO CONSULTIVO

- Tiago Lima;
- Anderson Angelo de Oliveira.

CONSELHO FISCAL

- Cláudio de Jesus Marques Soares;
- Washington Lima;
- Ricardo Carvalho.



DIRETORIA EXECUTIVA

- Tiago Pereira Lima – Vice-Presidente Executivo.

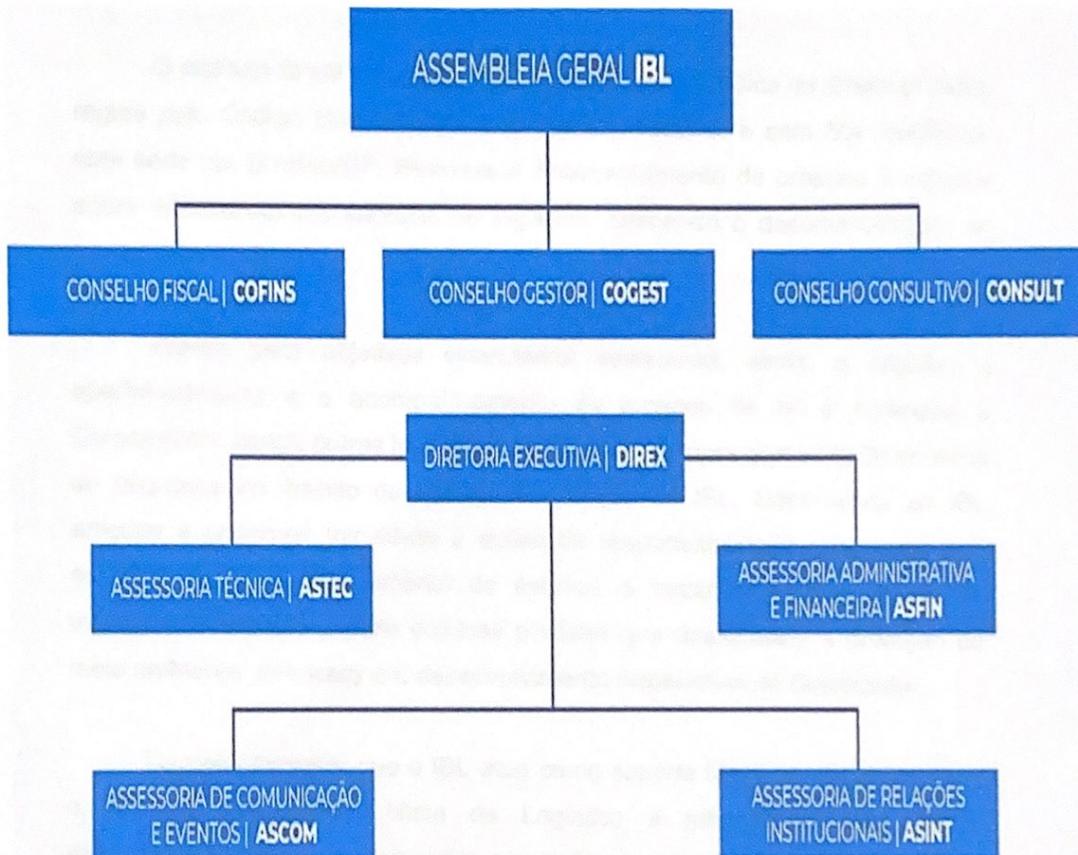
PRODUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

- Coordenação – Tiago Pereira Lima;
- Assessoria Administrativa e Financeira – Lenilza Oliveira;
- Assessoria de Relações Institucionais – Tatiane Sousa e Silva;
- Assessoria Jurídica – Farag, Ferreira e Vieira Advogadas e Advogados;
- Consultoria em Responsabilidade Social – Insight Comunicação e Consultoria - Pedro Alves Barbosa;
- Consultoria e Gestão de Contratos – Jerusa Netto Ramos;
- Comunicação e Eventos - Liara Abrão e equipe;
- Contabilidade - Agenda Contábil.



2. ORGANOGRAMA

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas





3. MENSAGEM AOS COLABORADORES E À SOCIEDADE CIVIL

O Instituto Brasil Logística (IBL) é uma pessoa jurídica de direito privado, regida pelo Código Civil Brasileiro, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF. Promove o desenvolvimento de projetos e estudos sobre infraestrutura e serviços de logística, buscando o desenvolvimento de tais setores no Brasil.

Dentre seus objetivos estatutários destaca-se, ainda, a criação, o aperfeiçoamento e o acompanhamento de projetos de lei e emendas à Constituição, dentre outras iniciativas legislativas, sempre que o objeto do tema se enquadre no âmbito da esfera de atuação do IBL. Cabe ainda ao IBL articular e promover iniciativas e ações de responsabilidade socioambiental, estimulando o desenvolvimento de estudos e trabalhos, com o intuito de incentivar a implantação de políticas públicas que possibilitem a proteção do meio ambiente, *advocacy* e o desenvolvimento sustentável da Sociedade.

Cumprе ressaltar que o IBL atua como suporte técnico e organizacional da Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura/FRENLOGI, associação formada por deputados e senadores, cuja finalidade é promover o aprimoramento da legislação federal para incentivar o desenvolvimento das ações dos setores de infraestrutura e logística do país.

As frentes parlamentares são associações de parlamentares de variados partidos em torno de um assunto específico de interesse geral, em busca de conquistas sociais e econômicas que julgam importantes para a sociedade.

A FRENLOGI é formada atualmente por 244 parlamentares, sendo 33 senadores e 211 deputados. Seus objetivos são voltados para o progresso da logística nacional, principalmente no sentido de estabelecer mediação entre o



Parlamento e o Executivo, no desenvolvimento de obras de infraestrutura e o aprimoramento da legislação federal no setor.

A FRENLOGI se propõe a inserir as demandas de investidores e operadores na pauta do Congresso Nacional. Dessa maneira, o principal foco é trabalhar na desburocratização de, por exemplo, projetos de concessões de rodovias, ferrovias e portos, além de buscar agilizar projetos nas áreas de armazenagem, dutos e energia.

Em relação aos recursos para sua manutenção, o IBL teve em seu quadro associativo de 2020 cinco entidades mantenedoras, que são responsáveis pela governança do Instituto com assento no Conselho Gestor:

- Associação Brasileira de Terminais Portuários – ABTP;
- Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados – ABTRA;
- Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso – APROSOJA MT;
- Conselho Nacional de Praticagem – CONAPRA;
- Federação Nacional dos Operadores Portuários – FENOP.

Além das entidades mantenedoras, o IBL contou também com recursos provenientes do convênio IBL/CNT, que tem como objeto principal o desenvolvimento de estudos, programas, projeções e proposições na área de transporte, contemplando a multimodalidade (rodoviário, ferroviário, portuário, aeroviário e aquaviário).

A atuação em sinergia do IBL com a FRENLOGI e a CNT contribui para que a infraestrutura e a logística sejam, cada vez mais, indutoras do crescimento macroeconômico, da geração de empregos e da melhoria da qualidade de vida no Brasil.

Com as duas renovações do convênio celebrado com a CNT no decorrer do ano de 2020, foram mantidas as condições institucionais, financeiras e



operacionais para o aperfeiçoamento da atuação do IBL, cabendo destacar os seguintes registros:

- a) A manutenção das câmaras temáticas focadas nos modais RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, AQUAVIÁRIO e AEROVIÁRIO;
- b) O desenvolvimento de estudos e projetos;
- c) A melhoria das instalações do Instituto na sede da CNT;
- d) A contratação de empresa certificadora de *Compliance* e Integridade;
- e) A contratação de consultor em responsabilidade social e lançamento do Projeto IBL Social e do Programa de Voluntariado;
- f) A manutenção do serviço de assessoramento focado em planejamento de marketing digital, com desenvolvimento da estrutura online e produção de conteúdo para as redes sociais e sites do IBL e FRENLOGI, bem como a prestação de serviços especializados na área de consultoria consistente na assessoria de imprensa, considerando essa em sentido amplo e com atuação no âmbito do Congresso Nacional (limitados a 20% do valor do convênio em 2021); entre outros.

Quanto ao corpo técnico do IBL, no decorrer do ano de 2020 a entidade contou em seu quadro estratégico (diretoria e conselheiros) e funcional (colaboradores, consultores e voluntários) com 51 pessoas, sendo 33 na área técnica e o restante em atividades de governança e gestão (18). Do contingente total, 05 são remunerados e 06 prestadores de serviços. Os demais (40) são membros dos conselhos gestor, consultivo e fiscal, ou trabalham como voluntários nas áreas técnicas.

Vale lembrar que o ano de 2020 marcou os cinco anos da criação do IBL, inspirando uma atuação ainda mais marcante para o Instituto. Para este marco, a equipe de comunicação criou selo especial de cinco anos para



acompanhar os materiais produzidos, especialmente ao longo do mês de novembro de 2020. Produziu-se ainda vídeo ressaltando a atuação e importância do Instituto e seu crescimento e avanço.



Figura 1 Selo criado em comemoração aos 5 anos do IBL

Em relação aos Eventos e Projetos que marcaram o ano de 2020, vale destacar as produções:

- 9 Transmissões ao vivo de Webinars (FRENLOGI/IBL);
- 7 Episódios do Programa Logística em Pauta;
- Mais de 400 materiais para redes sociais (Instagram/Facebook/LinkedIn)
- Mais de 200 matérias adaptadas ou elaboradas para os sites (IBL/FRENLOGI);
- Criação do Projeto/Logo IBL Social – Programa de Voluntariado;
- Conquista do Certificado de *Compliance*;
- Mais de 800 publicações disponibilizadas na Biblioteca Virtual, entre Medidas Provisórias, Leis, Leis Complementares, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Projetos de Lei, etc.
- Elaboração e disparo de 1.400 Boletins Informativos;
- Modernização de layout e atualização de conteúdos do Novo Site Institucional;
- Elaboração de materiais especiais para os 5 anos IBL.

Além disso, é importante destacar a criação de marca para o IBL Social, setor de atuação na área socioambiental do IBL, para criar, executar, dar



visibilidade e andamento em projetos de cunho social, ambiental e humanitário, em parcerias com diversas entidades. O logo foi criado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU, que se encaixam na atuação do IBL.

Também em 2020, foi dada ampla visibilidade a conquista de certificação em *Compliance*, por meio de cards e criação de uma aba explicativa no site do IBL, a fim de demonstrar aos públicos do IBL, as garantias de transparência em todos os processos do Instituto.



Figura 2 Logo IBL Social



Figura 3 Card Certificado Compliance

Assim, apesar do ano de 2020 ter sido marcado por uma crise mundial em decorrência da pandemia do novo coronavírus, obrigando todos a adotarem protocolos de segurança com procedimentos de isolamento social que forçaram a implementação de uma nova modalidade de trabalho – o home office - o IBL não parou. Ao contrário, muito foi feito no decorrer do ano, como se pôde ver acima e será adiante detalhado e demonstrado.

Com o auxílio de meios tecnológicos nunca tão explorados (lives, webinars, reuniões virtuais e outros), enfrentamos juntos uma das maiores crises de saúde pública que a humanidade já presenciou. No entanto, a equipe



se manteve coesa, participativa e, sobretudo, produtiva, superando todos os desafios, sem que tenha havido descontinuidade do trabalho desenvolvido pelo IBL.

A liderança exercida pelos gestores do IBL foi essencial nesse momento, pois é fato que de nada vale a atuação desarticulada de uma equipe.

O Conselho Gestor continuou reunindo-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que se fez necessário, deliberando importantes temas afetos ao setor de infraestrutura e logística, como por exemplo:

- MP 945/2020: por meio da conversão da Medida Provisória 945 - a MP Emergencial de Portos, o Congresso Nacional aprovou a Nova Reforma Portuária, trazida pela Lei n. 14.047/2020. Por meio de forte articulação do IBL/FRENLOGI junto ao Parlamento, garantiu-se uma série de medidas importantes, como a proteção do trabalhador com a garantia de remuneração mínima para trabalhadores afastados por contágio de COVID19, trabalhadores idosos ou em condições de risco à saúde; a caracterização da atividade portuária como atividade essencial; a implantação da multifuncionalidade do trabalho portuário e da escalação eletrônica obrigatória - de forma a se ter um modelo de escalação mais transparente e democrático para o setor; status legal à prática de preço livre nas operações portuárias, prevenindo o risco da sobre-regulação e tabelamento de preços, sem prejuízo da atuação da ANTAQ em caso de abuso de poder econômico; criação de hipóteses de dispensa de licitação para contratação de novos operadores nos portos organizados para os casos de haver manifestamente um único interessado e em caso de contratos temporários para cargas não consolidadas - um marco para a flexibilização e dinamização da atuação nos portos, em linha com as melhores práticas mundiais; estabelecimento de regra de direito privado entre a autoridade portuária em portos concedidos e seus operadores - um avanço importante a



trazer segurança jurídica e eficiência para os casos de portos que serão em breve concedidos à iniciativa privada.

➤ MP 960/2020: suspendeu temporariamente o pagamento de tributos federais sobre os insumos usados na produção de mercadorias destinadas exclusivamente à exportação. Entre os tributos suspensos estão o Imposto de Importação, o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). O objetivo da MP foi o de amenizar os efeitos econômicos da pandemia de Covid-19 sobre as empresas exportadoras com concessões de *drawback* firmadas em 2018 e com vencimento neste ano. Entre os produtos vendidos para o exterior que se beneficiam do regime especial estão minério de ferro, carne de frango e celulose.

➤ Projeto de Lei 4.199/2020, conhecido como “BR do Mar”: considerando a necessidade de um transporte aquaviário utilizado em todo o seu potencial, em um país com tão ampla disponibilidade de vias navegáveis e uma costa de mais de 8 mil Km como o Brasil, o IBL não envidou esforços para a aprovação, na Câmara dos Deputados, de um novo marco legal para a cabotagem no Brasil – o BR do Mar. Com eficiente atuação do IBL e da FRENLOGI, ainda foi atendida importante demanda do setor portuário, a prorrogação do REPORTO, que foi acrescentada ao parecer do relator. O Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) foi instituído em 2004, mas tinha fim previsto para dezembro deste ano. Com a inclusão no PL 4.199/2020, as empresas terão acesso ao regime tributário especial até dezembro de 2021. Com ele, são suspensas a cobrança do IPI, da contribuição ao PIS/PASEP, da COFINS e do Imposto de Importação, nas vendas de máquinas, equipamentos e outros bens aos terminais portuários. O IBL continuará trabalhando para a aprovação do projeto do Senado Federal.



Além disso, logo no início da pandemia, quando já haviam sido adotados o isolamento social e o home office, em 13 de abril de 2020, por meio de videoconferência, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para eleições para dos Conselhos Gestor, Consultivo e Fiscal do IBL, sendo reconduzida a diretoria. Como houve consenso entre os presentes, a eleição se deu por aclamação, conforme disposto no Art. 53 do Estatuto Social vigente à época.

Outro importante tema amplamente discutido pelo Conselho Gestor foi o novo Estatuto Social do IBL, aprovado ao final de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro. O documento trouxe ao Instituto uma visão mais contemporânea de gestão, voltada para o fomento, desenvolvimento e valorização do serviço voluntário, além de iniciativas e ações de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável da sociedade, buscando, assim, promover um cenário de inovação social pautado no comprometimento, cooperação, equidade, ética, excelência e representação no âmbito da diversidade.

Mesmo com a pandemia instalada, o IBL, em parceria com a FRENLOGI, continuou promovendo debates virtuais com os setores envolvidos na logística, articulando intensamente com os Poderes Executivo e Legislativo, setores afins, e entidades, sempre buscando aprimorar, desenvolver e colocar em debate as questões referentes à infraestrutura do País.

Dessa forma, ao prestar contas a todas as entidades parceiras, colaboradores, classe política e sociedade civil, o IBL tem o intuito de demonstrar seu compromisso com a transparência de suas atividades e os esforços envidados para o aperfeiçoamento da gestão estratégica e operacional.

Para tal, contratou-se uma empresa de auditoria externa independente para analisar as demonstrações contábeis do IBL, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas



demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

De acordo com o parecer apresentado pela TATICCA Auditores Independentes S.S. - CRC 2SP-03.22.67/O-1, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IBL – Instituto Brasil de Logística em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme se comprovará com a juntada do documento ao final (Anexo II).

Acompanha também o presente relatório administrativo, parecer emitido pelo Conselho Fiscal do IBL referente ao exercício financeiro de 2020, propondo a integral aprovação da Prestação de Contas 2020 (Anexo III).

De acordo com os mencionados pareceres, após minucioso exame dos documentos econômicos, financeiros e patrimoniais, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis, sendo reconhecido e atestado pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto a precisão do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do fluxo de caixa, Demonstração do Superavit ou Deficit Acumulado e Notas Explicativas. O que engrandece o trabalho apresentado pelos responsáveis por sua execução.

Por fim, a presente Prestação de Contas tem por escopo demonstrar o cumprimento dos objetivos estatutários do IBL.

Antes, porém, importa evidenciar algumas das principais realizações com os recursos procedentes do convênio celebrado entre o IBL e a CNT (Confederação Nacional do Transporte).



4. CONVÊNIO IBL - CNT

Firmado em agosto de 2019, com prazo inicial de vigência de seis meses, o convênio celebrado entre o Instituto Brasil Logística e a Confederação Nacional do Transporte foi renovado por duas vezes em 2020, nos meses de fevereiro e agosto.

. Em vigor até o final de janeiro de 2021, referido acordo tem por objeto o desenvolvimento de estudos, programas, projeções e proposições na área de transporte, contemplando sua multimodalidade (Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Aeroviário e Aquaviário), conforme disposto em sua cláusula primeira.

Nos termos do parágrafo único da cláusula primeira do Termo Aditivo assinado em 01 de fevereiro de 2020 (primeira renovação) , os recursos também podem ser aplicados em divulgação das ações do IBL/FRENLOGI junto a mídias sociais e órgãos de mídia tradicional, com conteúdo explicativo e didático para a sociedade brasileira, bem como na prestação de serviços especializados na área de consultoria consistente na assessoria de imprensa, considerando essa em sentido amplo e com atuação no âmbito do Congresso Nacional.

Com uma gestão eficiente e um acompanhamento rigoroso, o contrato vem sendo executado de forma absolutamente responsável, sendo os recursos aplicados exclusivamente nas finalidades propostas pela CNT.

Exemplo disso, foram as bem sucedidas contratações de profissionais para elaboração de estudos na área de infraestrutura e logística, como, por exemplo:

- Estudo sobre as Concessões e Rodovias do MT;
- Estudo sobre a Importância do Setor Hidroviário;



- Análise SWOT das Rodovias e Concessões MT;
- Nota Técnica - Setor Aeroportuário;
- Nota Informativa - Resolução 09/2020 DNIT;
- Nota Informativa - PLC 8/2013;
- Nota Informativa - Reporto;
- Nota Informativa - Projeto de Lei 3364/2020;
- Nota Informativa - PL 3.819/2020;
- Nota Informativa - PL 4.199/2020;
- Nota Informativa - A Agricultura e a Infraestrutura de Transportes;
- Nota Informativa - Resolução da Anvisa;
- Nota Informativa - Nova Lei do Gás;
- Nota Informativa - Concessões Rodoviárias da Terceira Etapa;
- Nota Informativa - Auxílio ao Transporte Coletivo - PL 3364 2020;
- Nota Informativa - Infraestrutura de Transporte e Meio Ambiente;
- Nota Informativa - Ferrovia da Integração do Centro-Oeste – FICO;
- Nota Informativa - Marco Regulatório Ferroviário - PLS 261.2018;
- Nota Informativa - Novo Código de Trânsito Brasileiro;
- Nota Informativa - Parceria com a Administração Pública;
- Nota Informativa - Nova Lei de Licitações;
- Nota Informativa - Nova Lei do Gás;
- Nota Informativa - Plano Nacional de Logística;
- Nota Informativa - Porto de Santos;
- Nota Informativa - Telefonia 5G;
- Nota Informativa - Transporte Aéreo; entre outros.



Outro ponto que merece destaque, diz respeito ao considerável alcance e visibilidade nas mídias e redes sociais obtidos pelo IBL e pela FRENLOGI, por meio de investimentos na área de comunicação.

Materiais Redes Produzidos IBL	Materiais Redes Produzidos FRENLOGI
208 (cards, vídeos, animações, gifs)	214 (cards, vídeos, animações, gifs)

De janeiro a dezembro de 2020 o IBL investiu valores para impulsionamentos dos mais de 400 materiais produzidos para as redes sociais (Instagram/Facebook/Linkedin) do IBL e FRENLOGI. Foram produzidos cards, vídeos, pílulas, animações, Gifs, para ambas as redes sociais (@sigaiabl/ @sigafrenlogi), com o intuito de ampliar a visibilidade ao público geral e segmentado.

Os investimentos tiveram início em abril, gerando um alcance de novas pessoas visualizando os materiais de forma crescente até o mês de setembro.

Porém, com o período eleitoral e uma saturação do público sobre temas políticos, o alcance sofreu queda de outubro a dezembro, demonstrando a necessidade de reformulação dos conteúdos, de reposicionamento estratégico de comunicação de forma a reconquistar o interesse do público específico e geral.

Vale destacar que o engajamento, ou seja, a interação do público nos conteúdos gerados e postados foi de mais 90% positivos nas redes sociais do IBL, com o público manifestando interesse e opiniões positivas sobre os temas. Já nas redes da FRENLOGI, o engajamento positivo chegou a 40%.

Evolução Impulsionamentos Redes Sociais IBL			
Mês	Seguidores	Alcance	Engajamento
Abril	9.230	3.073	160
Mai	9.230	3.073	160
Junho	9.229	503.643	11.305



Julho	9.225	1.139.870	20.972
Agosto	9.250	745.366	25.609
Setembro	9.230	1.036.060	14.731
Outubro	9.237	542.583	18.921
Novembro	9.227	529.983	37.728
Dezembro	9.204	373.378	17.149

Evolução Impulsionamentos Redes Sociais Frenlogi			
Mês	Seguidores	Alcance	Engajamento
Abril	3.897	1.425.469	23.193
Mai	3.897	1.425.469	23.193
Junho	3.918	1.212.265	20.154
Julho	3.919	707.851	20.154
Agosto	3.926	664.310	13,014
Setembro	3.918	632.699	10.430
Outubro	3.923	501.179	11.119
Novembro	3.913	617.045	19.535
Dezembro	3.910	466.625	10.513

Apesar da queda de alcance e engajamento durante o ano, verifica-se os resultados como positivos, de forma que esta foi a primeira estratégia de ampliação de visibilidade do IBL e FRENLOGI. Com isso, entende-se necessário diversificar investimentos em estratégias de comunicação institucional e assessoria de imprensa, para resultados mais expressivos e assertivos. Os temas abordados nas redes sociais acompanharam as principais articulações de projetos importantes para o desenvolvimento da Infraestrutura do país, com forte participação do IBL e Frenlogi, bem como o destaque para os projetos relevantes para o setor de portos e transportes do país.

Conforme retromencionado, os recursos provenientes do convênio foram aplicados com base em rigorosos critérios e parâmetros, respeitando as normas de integridade do Instituto, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 6º do Estatuto Social do IBL.

Assim, em relação as informações financeiras de aplicação dos recursos, apresentamos abaixo os seguintes dados:



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO CONVÊNIO IBL/CNT

Receita	R\$ 1.989.125,72
Despesas	Valor Total
Administrativas	R\$ 33.738,20
Marketing	R\$ 262.100,00
Pessoal	R\$ 382.637,50
Serviços de Terceiros	R\$ 238.589,23
Viagens	R\$ 11.108,97



Figura 4 Gráfico demonstrativo de despesas em 2020 - Convênio CNT/IBL

O IBL sempre presou por uma política gerencial eficaz, com ações que unem planejamento, execução, controle a metas, planos e objetivos, pois entende que isso faz do Instituto um local de competentes profissionais, colaboradores envolvidos com os resultados e gestores capacitados e experientes.



Prova disso é a boa reputação do IBL junto à sociedade (público geral e específico), conquistada a partir de práticas que refletem a identidade e a imagem do Instituto, e que, em razão de um trabalho sério e comprometido com os resultados, vêm sendo mantidas ao longo desses cinco anos de existência.

Frisa-se, ainda, a qualidade dos relacionamentos que o IBL mantém com seus colaboradores, apoiadores, comunidades empresariais e classe política, e demais *stakeholders*.

Assim, buscando dar ainda mais transparência às suas ações, o IBL vem adequando-se à política de *Compliance*, e suas atividades estão em plena conformidade com as regras e legislações aplicadas.

Todas as atividades são realizadas em estrita observância à legislação pátria, assim como ao Código de Ética e Conduta do Instituto Brasil Logística/IBL, o qual transparece os princípios, valores, direitos e deveres do Instituto, objetivando estimular as boas práticas e os parâmetros de condutas a serem adotados por todos os seus membros e colaboradores, norteando a conduta ética nos relacionamentos internos e externos.

Dessa forma, em 2020 o Instituto ganhou ainda mais credibilidade com a aquisição do Certificado de Implementação do Programa de *Compliance* fornecido pelo Instituto Nacional de Padronização de Procedimentos e *Compliance* – INDEPAD, por agir em conformidade com as disposições legais, com ética e idoneidade.

É nesse cenário que o IBL vem construindo relações de cooperação com importantes entidades do setor de infraestrutura e logística do País. Além do convênio firmado com a Confederação Nacional dos Transportes, o Instituto também fechou parceria, neste ano de 2020, com o Fundação Getúlio Vargas



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

Transportes, o Instituto de Engenharia de São Paulo e a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Destaca-se também as respeitadas entidades que já integram o quadro associativo do IBL, conforme já mencionado: ABTP, ABTRA, APROSOJA, CONAPRA, FENOP E SOPESP, ressaltando que surge para 2021 o interesse de novos colaboradores como a ABRATEC, ABOL, ABDIB, SINDARMA, FÓRUM BRASIL EXPORT etc.

Confiante na retomada do ritmo da atividade econômica para o próximo ano, o IBL se coloca no cenário nacional como um facilitador, para que o setor de infraestrutura e logística empreste forte contribuição no processo de consolidação da recuperação econômica e social do Brasil.



5. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESTAQUES POR OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO IBL

Como será detalhado a seguir, os recursos destinados ao IBL foram aplicados no cumprimento de nove, dos doze objetivos institucionais do Instituto, previstos no Art. 4º do novo Estatuto Social:

1. Alavancar recursos para programas e projetos que promovam o desenvolvimento da infraestrutura e serviços de logística;
2. Assessorar a preparação e acompanhar o processo legislativo de projetos de lei e emendas à Constituição, dentre outros, sempre que o objeto da proposta legislativa se encontre no âmbito do setor de infraestrutura e serviços de logística;
3. Disseminar conhecimento e experiências bem-sucedidas na área de desenvolvimento da infraestrutura e serviços de logística;
4. Articular empresas e fornecedores em torno do setor de infraestrutura e serviços de logística;
5. Promover estudos e análises técnicas para o setor de infraestrutura e serviços de logística;
6. Promover eventos, palestras, seminários, com a temática de infraestrutura e serviços de logística;
7. Promover um conjunto de ações e dispositivos destinados ao fomento, desenvolvimento e valorização do serviço voluntário.



8. Articular e promover iniciativas e ações de responsabilidade sócioambiental, estimulando o desenvolvimento de estudos e trabalhos com a finalidade de incentivar a implantação de políticas públicas que possibilitem a proteção do meio ambiente, advocacy e o desenvolvimento sustentável da Sociedade.

9. Promover um cenário de inovação social pautado no comprometimento, cooperação, equidade, ética, excelência e representação no âmbito da diversidade.

✓ **OBJETIVO: Alavancar recursos para programas e projetos que promovam o desenvolvimento da infraestrutura e serviços de logística**

O IBL obteve recursos em 2020 de duas fontes: as entidades mantenedoras e o convênio com a Confederação Nacional dos Transportes/CNT, que contribuíram ao longo dos doze meses do ano.

A arrecadação total foi da ordem de R\$ 2.517.880,65 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo 79% provenientes do convênio com a CNT e 21% das entidades mantenedoras.

As despesas totalizaram R\$ 1.441.647,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), tendo sido direcionados 38% para atividades financiadas pelas entidades mantenedoras e 62% para atividades financiadas pelo convênio com a CNT.



As despesas de pessoal concentraram 54% do total; as despesas administrativas 18%; 23% com serviços prestados por terceiros; viagens 3%; e as relacionadas a comunicação e marketing, 2%.

Importante ressaltar o esforço da diretoria e do Conselho Gestor do IBL em trazer mais entidades mantenedoras para seu quadro associativo, com a implementação do Programa de *Compliance*, proposta de elaboração do Código de Ética e Conduta e de Critérios para Contratação com Terceiros, além da alteração do Estatuto Social.

Em decorrência dessas mudanças, já estão em tratativas para 2021 as possíveis adesões ao quadro de associados do IBL instituições como ANTF, ABRATEC, ABOL e ABDIB, SINDARMA e FÓRUM BRASIL EXPORT.

- ✓ **OBJETIVO: Assessorar a preparação e acompanhar o processo legislativo de projetos de lei e emendas à Constituição, dentre outros, sempre que o objeto da proposta legislativa se encontre no âmbito do setor de infraestrutura e serviços de logística**

Ao longo do exercício de 2020 o IBL manteve atualização permanente do *status* das proposições legislativas pertinentes ao setor de infraestrutura e logística, notadamente aquelas de interesse estratégico para a FRENLOGI e para a CNT, além da própria pauta estratégica do IBL.

PAPEL INSTITUCIONAL

Assessorar a preparação e acompanhar o processo legislativo de Projetos de Lei e emendas à Constituição, dentre outros, sempre que o objeto da proposta legislativa se encontre no âmbito do setor de infraestrutura de logística e serviços de transporte e armazenagem.

Atuou de forma a aperfeiçoar os conteúdos respectivos (via elaboração de notas técnicas, organização/participação em reuniões/eventos, produção de pareceres, relatórios, estudos e análises), notadamente aquelas de interesse estratégico para a FRENLOGI e para a CNT, além da própria pauta estratégica



do IBL. Neste ano, o Instituto marcou presença em diversas ações com o objetivo de subsidiar, por meio de discussão de temas, a sociedade civil, o Poder Legislativo e, também, o setor empresarial.

Assim, buscou-se contribuir com alternativas que assegurem a retomada de investimentos no setor de infraestrutura, transportes e logística, visando a aceleração do desenvolvimento econômico do País. Por isso, o IBL atuou neste cenário de pandemia ao lado das entidades, por meio de reuniões virtuais, e, por intermédio dos Webinars¹.

Dessa forma, foram recebidas contribuições de cada setor, ouvidos todos os *stakeholders*, no intuito do IBL contribuir com a implementação de políticas públicas, visando a redução dos custos dos setores do transporte.

CONTEXTUALIZANDO 2020 - AÇÕES INTEGRADAS IBL/FRENLOGI:

Em 2020 a Câmara dos Deputados e o Senado Federal precisaram se adaptar as restrições causadas pela pandemia do SARS-CoV-2– o novo coronavírus, e por isso, passaram a realizar sessões remotas, com a participação dos parlamentares e demais seguimentos da sociedade, de forma virtual.

Em 07 de fevereiro de 2020, o presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou a Lei 13.979/2020, que prevê medidas de combate ao novo coronavírus. A proposta que deu origem à lei (PL 23/2020) foi aprovada pela Câmara dos Deputados, no dia 04 daquele mês e pelo Senado em seguida, no dia 05.

A norma dota o governo de instrumentos para enfrentar uma eventual emergência pública causada pelo novo coronavírus, que ainda não havia sido registrado no país.

¹



Conforme previsto em seu artigo 9º - A Lei passou a ter efeitos a partir de sua publicação. Com isso, no dia 07 de fevereiro passou a vigorar após sua publicação no Diário Oficial da União. Ainda, de acordo com o artigo Art. 8º da mesma Lei: "Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)".

"Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)".

O Projeto de Decreto Legislativo de 88/2020 e que deu origem ao Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, foi aprovado pelo Senado Federal durante sessão virtual inédita, realizada no dia 20 de março. O Projeto de Decreto legislativo reconhece o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia da COVID -19.

Convém mencionar que foi a primeira vez, na história dos 196 anos da Casa, que os parlamentares votaram ausentes do Plenário.

Na justificativa enviada ao Legislativo junto ao PDL, o governo diz que, diante da pandemia, tentar cumprir a meta fiscal gerará "riscos de paralisação da máquina pública, num momento em que mais se pode precisar dela^{2º}".

Com isso, foi reconhecido o estado de calamidade pública, previsto para durar até 31 de dezembro. Não só, foi a primeira vez, desde que a Lei de

2



Responsabilidade Fiscal entrou em vigor, que o Brasil reconheceu o estado de calamidade³.

Ademais, no dia 30 de dezembro o Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Ricardo Lewandowski, prorrogou a validade da lei que garante medidas excepcionais para o enfrentamento à pandemia de covid-19-Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A decisão atendeu ao pedido de liminar feito ao STF, pelo partido Rede Sustentabilidade, diante da iminência do fim do estado de calamidade pública. O pedido do partido era o de três meses de prorrogação, mas o Ministro⁴ estabeleceu que a lei deve permanecer em vigor até que o Congresso Nacional aprove outra que a revogue.

Entretanto, no dia 01 de janeiro de 2021 o líder do Governo na Câmara, Ricardo Barros (PP-PR), afirmou que não existe essa possibilidade.

DAS VOTAÇÕES REMOTAS E SEU REGIME DE TRAMITAÇÃO

Em 01 de maio de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU: ATO CONJUNTO DAS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2020.

O documento dispôs sobre o regime de tramitação, no Congresso Nacional, de Medidas Provisórias durante a pandemia de Covid-19⁵. O novo

3

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/20/em-sessao-historica-senado-aprova-calamidade-publica-contra-covid-19>

4

<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2020/12/30/stf-prorroga-estado-de-calamidade-publica-em-meio-a-pandemia-de-covid-19.ghml>

5

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-conjunto-das-mesas-da-camara-dos-deputadose-do-senado-federal-n-1-de-2020-250639870>



rito, seguiu a decisão liminar do ministro Alexandre de Moraes do STF, que autorizou alterações no processo de análise de MPs.

Durante o estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Covid-19, as medidas provisórias podem ser instruídas diretamente no Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado. Foi o que firmou o Supremo Tribunal Federal – STF em julgamento que se encerrou em (18/12).

Por 8 votos a 3, os ministros referendaram, no Plenário Virtual da corte, uma liminar concedida em março por Alexandre de Moraes, relator de duas ações que questionam o tema. Ele defendeu a razoabilidade de que, em períodos de emergência, o Congresso Nacional possa, ainda que temporariamente, estabelecer a apresentação de parecer sobre as MPs diretamente em Plenário.

Ajuizaram as ações o Partido Progressista (PP) - contra atos das mesas diretoras do Senado e da Câmara que preveem as sessões por meio eletrônico apenas para deliberações sobre matérias relacionadas à epidemia e suspendem as votações de outros temas nas comissões. E o presidente da República Jair Bolsonaro que pediu a suspensão da validade das MPs em tramitação⁶.

❖ Quadro I – Comparativo tramitação das MPs

As normas sobre edição de Medida Provisória (MP) constam no artigo 62 da Constituição Federal.⁷ Consiste em um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência para o

⁶

<https://www.conjur.com.br/2020-dez-22/stf-autoriza-mudanca-rito-analise-medidas-provisorias>

⁷

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/guia-para-jornalistas/medida-provisoria>



país. Produz efeitos imediatos, ou seja, já vale ao mesmo tempo em que tramita no Congresso, mas depende de aprovação da Câmara e do Senado para que seja transformada definitivamente em lei.

Tramitação MPs

O prazo de vigência da MP é de 60 dias, prorrogável uma vez por igual período. Se ela não for aprovada no prazo de 45 dias, contados da sua publicação, tranca a pauta de votações da Casa legislativa em que se encontrar (Câmara ou Senado) até que seja votada ou perca a validade.

Ao chegar ao Congresso Nacional, a medida provisória é analisada por uma comissão mista - formada por deputados e senadores - que vai aprovar um parecer sobre ela. Se o texto original for alterado, a MP passa a tramitar como projeto de lei de conversão.

Aprovado o parecer na comissão mista, o texto segue para o Plenário da Câmara e, em seguida, para o Plenário do Senado. Depois de aprovada nas duas Casas, a Medida Provisória - ou o projeto de lei de conversão - é enviada à Presidência da República para sanção. O presidente tem a prerrogativa de vetar o texto parcial ou integralmente, caso discorde de eventuais alterações feitas no Congresso.

Se a Câmara ou o Senado rejeitar a MP ou se ela perder a eficácia, os parlamentares têm que editar um decreto legislativo para disciplinar os efeitos jurídicos gerados durante sua vigência.

Enquanto a pauta da Câmara estiver trancada por Medida provisória, os deputados só poderão votar alguns tipos

MPs durante a pandemia do Covid-19

No período da emergência em saúde pública devido à pandemia de Covid-19, os presidentes da Câmara e do Senado definiram novas regras de tramitação de MP para nortear os trabalhos legislativos, de forma a dar celeridade ao processo de análise e votação de medidas provisórias. Continuaram valendo, no entanto, os prazos de validade definidos na Constituição Federal.

De acordo com o Ato Conjunto 01/20, o Plenário da Câmara dos Deputados terá nove dias para votar uma MP a partir de sua data de publicação. O parecer da comissão mista será apresentado diretamente em Plenário. No Senado, o prazo para votação será do momento em que a matéria chegar da Câmara até o 14º dia de tramitação, contado da edição da MP. Se os senadores fizerem mudanças que precisam de uma nova votação pelos deputados, estes terão mais dois dias úteis para votar as mudanças. Caso haja a necessidade de prorrogação formal do prazo de vigência de medida provisória, caberá à Presidência do Congresso Nacional avaliar sua pertinência.



de proposição - PECs, projetos de lei complementar, projeto de decreto legislativo, projeto de resolução e projeto de lei que não seja objeto de medida provisória - em sessão extraordinária. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de MP que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

2020 Recordista em edição de Medidas Provisórias

De acordo com o portal do Senado Federal⁸, o mês de abril/2020 foi considerado recordista em Mps editadas pelo Poder Executivo, encerrou com o total de 26 matérias publicadas.

Ainda, de acordo com a fonte, naquele momento, as MPs ligadas apenas à pandemia já somavam 35 desde março, número que representava quase 75% de todo o volume de MPs produzido em todo o ano de 2019.

“O Palácio do Planalto emitiu uma média de mais de uma MP por dia útil — 36 em 32 dias. Cabe mencionar que usualmente o Poder Executivo assina apenas uma por semana. Além disso, das 35 peças voltadas à pandemia, 14 tratavam de aberturas de créditos extraordinários”.

Além daquelas, as MPs relacionadas à pandemia de coronavírus incluíram a criação de programas para manutenção de empregos durante a crise, por meio de linhas de crédito para empresas (MP 944) e compartilhamento de encargos trabalhistas (MP 936); medidas para os setores de energia (MP 950), Medida Provisória nº 925, de 2020 (Pandemia da Covid-19 (Coronavírus): medidas emergenciais para a aviação civil brasileira) turismo e cultura (MP 948), portos (MP 945) e telecomunicações (MP 952); a liberação de recursos do FGTS (MP 946); a recomposição dos fundos de participação

⁸

<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141111>



dos estados e dos municípios (MP 938); a simplificação de compras públicas (MP 951); e a facilitação de acesso ao crédito (MP 958)⁹.

Às vésperas do final de 2020, o Senado havia recepcionado o total de 101 MPs em 2020, o maior número editado em um ano, em quase duas décadas¹⁰. O referido dispositivo serviu ao Governo Federal para financiar políticas, criar Leis, com efeito imediato, todavia com validade limitada.

Ainda de acordo com informações do Senado, o recorde não ficou limitado ao número de MPs apresentadas, pois o governo viu um número considerável de MPs ficarem pelo caminho, neste último ano. Ao todo, perderam o prazo de validade, sem a análise do Congresso, 17 medidas provisórias, e uma foi revogada após pressão dos parlamentares. Ao todo o Governo perdeu 30 medidas provisórias em um ano.¹¹

O dispositivo constitucional também foi utilizado pelo poder Executivo para viabilizar a atuação do Estado no que se refere as normas especiais que regem o ano letivo de 2020 (MP 934/2020), bem como, garantir a compensação de repasses federais para estados e municípios (MP 938/2020), estabelecer regime flexibilizado para compras e contratações (MP 961/2020), prorrogação do auxílio emergencial (com valor menor) (MP 1.000/2020) e, mais recentemente, o Brasil foi integrado à aliança internacional para desenvolvimento de vacinas (MP 1.003/2020).

Evidencia-se ao longo do ano uma atuação legislativa focada na pandemia, mas não se restringiu à pandemia (COVID-19). Foram objeto de MP:

9

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/30/com-coronavirus-abril-bate-recorde-de-medidas-provisorias-em-20-anos>

10

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/29/em-ano-de-pandemia-governo-envia-e-perde-numero-recorde-de-mps>

11

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/29/em-ano-de-pandemia-governo-envia-e-perde-numero-recorde-de-mps>



“O reajuste salarial dos policiais e bombeiros do Distrito Federal (MP 971/2020); recriado o Ministério das Comunicações (MP 980/2020); estabelecido um novo programa habitacional, o Casa Verde e Amarela (MP 996/2020); e isentaram da conta de luz os moradores do Amapá afetados por um apagão em novembro (MP 1.010/2020)”.

Ao congresso nacional, por meio de seu presidente, coube o dever de analisar e ou devolver as matérias recepcionadas. A exemplo, é possível mencionar a quarta devolução de uma medida provisória desde a promulgação da Constituição de 1988.

“O caso aconteceu em junho, quando o presidente Davi Alcolumbre devolveu a MP 979/2020, que permitia a nomeação de reitores de universidades federais pelo Ministério da Educação sem consulta à comunidade acadêmica. Davi afirmou que a norma violava a autonomia universitária. A medida havia sido remetida apenas uma semana após a expiração de outra MP com o mesmo conteúdo (MP 914/2019), e a devolução foi cobrada por senadores da oposição. O Executivo acabou revogando a MP. Pressões do Legislativo também levaram à revogação de outra medida provisória, ainda no início do ano. A MP 905/2019, que criou regras trabalhistas flexibilizadas para a contratação de pessoas menores de 29 e maiores de 55 anos, não teve consenso no Senado e, apesar de pautada para votação, não andou no Plenário. Líderes afirmaram que o tema não era urgente e precarizava as relações de trabalho. No dia em que a medida perderia a validade, o Planalto decidiu revogá-la (MP 955/2020)”- (Agência Senado).

❖ Créditos Extraordinários:

No tocante aos créditos extraordinários, abertos por meio de Medida Provisória e destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, conforme previsão constitucional, a exemplo de situações decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme preconiza a CF/88:

No total 40 MPs encaminharam mais de R\$ 600 bilhões às ações contra a pandemia, representando quase 10% de todo o produto interno bruto (PIB) do País no ano de 2019 (R\$ 7,4 trilhões).¹² Vide orçamento da União ([Portal Siga Brasil](#)). Do total supracitado, R\$ 512 bilhões, ou cerca de 82%, foram

¹²



gastos. Os números são do portal Siga Brasil, mantido pela Consultoria de Orçamento do Senado.

O Ministério da Cidadania esteve em primeiro lugar no recebimento de recursos por ser o órgão do Executivo que administra o auxílio emergencial. Mais de R\$ 328 bilhões foram autorizados para a pasta, que usou cerca de R\$ 297 bilhões enquanto cerca de R\$ 231 bilhões foram usados para custear o auxílio emergencial¹³.

Na sequência, o auxílio federativo da União - Lei Complementar 173, de 2020¹⁴, torna as transferências para estados e municípios a segunda maior destinação dos créditos extraordinários da pandemia.

Em seguida veio o Ministério da Saúde - encarregado, principalmente, das compras de suprimentos médicos e de investimentos em pesquisa- acompanhado pelo Ministério da Economia, gestor dos programas de subvenção econômica. Assim, no total, 11 ministérios receberam verbas que foram encaminhadas por Medidas Provisórias, além da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Presidência da República.

Ante o panorama de 2020, a seguir, algumas das Mps agregadas ao quadro de acompanhamento do IBL, neste último ano. Foram selecionadas e

¹³ O SIGA Brasil é um sistema de informações sobre orçamento público federal, que permite acesso amplo e facilitado aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos públicos. Esse acesso pode ser realizado pelo SIGA Brasil Painéis e pelo SIGA Brasil Relatórios. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>

¹³

LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

¹⁴

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>



analisadas desde as votações realizadas por cada uma das casas, da sanção e ou vetos, até sua divulgação no Diário Oficial da União - DOU.

O trabalho foi divulgado pelo IBL via Boletim Informativo encaminhado via e-mail e disponibilizado por meio site: ibl.org.br/boletim e, também, via WhatsApp.

❖ Quadro V - Medidas Provisórias IBL/2020

MPV 866_2018- NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
MPV 882_2019 - Projetos de infraestrutura
MPV 904-2019 - Extinção DPVAT E DPEN
MPV 925_2020 - Socorro ao Setor Aéreo
MPV 926_2020- procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos - COVID
MPV 927_2020 - Medidas trabalhistas COVID-19
MPV 931_2020 - Assembleias- sociedades anônimas (incluindo companhias abertas e fechadas, empresas públicas e sociedades de economia mista
MPV 932_2020 - MP do Sistema S
MPV 936_2020- Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda
MPV 944_2020- Programa Emergencial de Suporte a Empregos
MPV 945_2020 - Medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário
MPV 950_2020 - Setor elétrico_ COVID19
MPV 959_2020 - Redução salário, LGPD, teletrabalho, COVID19
MPV 960_2020 - Prorrogação por um ano das concessões de drawback
MPV 961_2020 - Medida Provisória - Flexibiliza regras para licitações e contratos na pandemia
MPV 973_2020 - Flexibiliza a exigência feita às empresas que operam em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)

Imagem 1 - Banco de proposições IBL 2020

➤ Setor Aéreo



Medida Provisória 925 /2020 para o setor aéreo, de 19/03/2020:

A MP foi aprovada em julho pelo Plenário da Câmara e Senado e seguiu para sanção presidencial, que ocorreu no dia 05 de agosto. Já no dia 06 daquele mês foi publicada no [Diário Oficial da União de 06/08/2020] (p. 1, col. 1) transformada na Lei nº 14.034 de 05/08/2020 com os seguintes vetos: DOC VETOS.

O texto aprovado a época pelo Senado agradou o presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abeaer), Eduardo Sanovicz. Em entrevista ao Estadão/Broadcast, Sanovicz afirmou que, com o texto, o Brasil¹⁵ "finalmente" se alinha ao conceito internacional de dano moral, demanda "histórica" do setor¹⁶.

Ocorre que no País a insegurança jurídica afasta investidores e pune o setor, pois o dano moral não poderia ser aplicado em situações em que empresa não possuiria meios de evitar.

"As companhias aéreas pagam na Justiça por danos morais, o relator da MP na Câmara, deputado Arthur Maia (DEM-BA), inverteu a lógica do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que atribui ao fornecedor do serviço o ônus da prova. Assim, o PLV 23/2020 transfere para o consumidor provar que houve "prejuízo efetivo" para que tenha direito a indenização.

Segundo o entendimento da Câmara, essa inversão protege as companhias aéreas da ação de empresas (startups) que captam clientes na internet para mover ações por danos morais. Segundo a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), essas ações representaram gastos de R\$ 311 milhões para as empresas aéreas em 2017.

O texto atual da MP deixa claro que a empresa não responde por dano moral ou material quando comprovar que, "por motivo de caso fortuito ou força maior", foi impossível adotar medidas necessárias para evitar o dano ao passageiro, como atrasos ou cancelamentos de voos.

Serão os seguintes os "casos fortuitos" que não preveem indenizações: condições meteorológicas adversas que restrinjam pousos e decolagens; indisponibilidade da infraestrutura aeroportuária

15

Judicialização no setor aéreo atinge R\$ 1 bilhão, diz diretor da Iata, disponível em:
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/06/02/intermas_economia,860327/judicializacao-no-setor-aereo-atinge-r-1-bilhao-diz-diretor-da-iata.shtml

16

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mp-limita-responsabilidades-de-companhias-aereas-em-casos-de-danos-ao-consumidor,70003366604>



para pouso ou decolagem; determinações das autoridades de aviação civil ou outros órgãos públicos que restrinjam o serviço; e decretação de pandemia ou outros atos que impeçam ou restrinjam o transporte aéreo ou atividades aeroportuárias". Fonte: Agência Senado¹⁷

O texto final sancionado pelo Presidente Jair Bolsonaro visou aliviar o fluxo de caixa das empresas do setor de aviação civil, que teve queda na demanda por voos domésticos em 93% e a de voos internacionais de 98%. Além disso, permitiu que as empresas aéreas tenham 12 meses para reembolsar passageiros que cancelaram seus voos por causa da pandemia da covid-19.

O Palácio do Planalto fez alguns vetos ao texto que havia sido modificado e aprovado pelo Legislativo. Um dos trechos vetados estabelecia que os aeronautas e aeroviários titulares de conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) teriam a possibilidade de saque mensal de recursos, por trabalhador e até o limite do saldo existente na conta vinculada. Não só, o governo considerou que a medida pode acarretar descapitalização do FGTS, colocando em risco a sustentabilidade do próprio fundo, o que prejudica não só os novos investimentos a serem contratados em habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana.

➤ **MP do Sistema S**

Cabe menção também à MPV 932/2020 de 31/03/2020, a edição da referida MP pelo governo provocou reação das confederações do Transporte, da Indústria, do Comércio e da Agricultura. Sest, Senat, Senai, Sesi, Senac, Sesc, Sebrae, Senar e SESCOOP. A medida do governo reduziu à metade, por três meses, as alíquotas de contribuição para as entidades que formam o Sistema.

17



O presidente da Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (FRENLOGI), senador Wellington Fagundes (PL-MT) apresentou seis emendas à MP. A saber, algumas delas, repõem percentuais retirados pela matéria, a fim de evitar prejuízos irreparáveis às entidades. Por outro lado, adia a validade das normas para o dia 1º de maio.

Em discurso, Fagundes ponderou que, ¹⁸ “O corte também tem efeito perverso sobre as famílias de milhões de brasileiros, pela redução drástica dos atendimentos de saúde e capacitação profissional prestados pelo SEST SENAT”.

Impactos negativos: Em nota oficial ([acesse aqui](#))¹⁹, a direção do Sest-Senat (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), alertou sobre os “impactos nos serviços realizados pela instituição, que podem ir desde o cancelamento de ações de saúde e treinamentos, inclusive aos caminhoneiros, até a demissão de empregados”.

Além disso, O Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) enumera 136 centros de educação profissional que podem ser fechados.

Ao mesmo tempo, “830 mil vagas de qualificação profissional podem deixar de ser ofertadas”. Enquanto o, O Sesi (Serviço Social da Indústria), de sua parte, adianta que “150 escolas e centros de atendimento à saúde devem ser fechados e 217 mil vagas para alunos de educação básica deixarão de ser ofertadas”.

Em nota, o presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC), José Roberto Tadros, disse que:

“Além de não apresentar medidas de corte efetivo de impostos, a MP põe em risco a atuação de instituições que estão focadas no auxílio direto às empresas, trabalhadores e população em geral”.

¹⁸

<https://ibl.org.br/sistema-s/>

¹⁹

<https://www.sestsenat.org.br/imprensa/noticia/nota-oficial-corte-de-recursos-do-sest-senat>



Na Câmara, a relatoria da matéria ficou sob a responsabilidade do Vice-presidente da Frenlogi, Deputado Hugo Leal. No Senado Federal ficou sob a relatoria do Senador Paulo Paim – PT/RS.

Em 23 de junho o Plenário virtual do Senado Federal aprovou o texto recebido da Câmara dos Deputados. A matéria aprovada restringiu o corte aos meses de abril e maio, sendo que, no mês de junho de 2020, foi retomada a alíquota de contribuição permanente. Essa alteração, feita ainda na Câmara, foi mantida pelo Relator, Senador Paulo Paim (PT-RS). O texto original da MP determinou os cortes nos meses de abril, maio e junho.

Nas palavras do Senador a redução das contribuições para os meses de abril e maio contou com o apoio das entidades do Sistema S. Com a alteração, afirmou ainda, que as entidades teriam condições de manter o nível de serviços e qualidade de atendimento, sobretudo para população de baixa renda, em especial, neste momento de retração econômica e de medidas de combate à COVID-19.

Com apoio do Relator, os senadores impugnaram os artigos 3º e 4º do PLV, declarando não escritos os dois dispositivos incluídos durante a votação da matéria na Câmara dos Deputados. Paim, por sua vez, ressaltou que os dois artigos tratavam de matérias estranhas ao texto original da MP 932/2020, razão para a impugnação que contou ainda com o voto unânime de 68 senadores. Os artigos mencionados tratavam respectivamente do seguinte conteúdo:

Artigo 3º do PLV - trata da transferência de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo para o Sest e o Senat, com aplicação em atividades ligadas ao ensino profissional dos trabalhadores portuário, marítimo, fluvial ou lacustre, com ênfase nas atividades do setor portuário.

Artigo 4º do projeto - inclui o trabalhador do setor portuário no âmbito da atuação do Sest, e destinava ao Sest e Senat as contribuições compulsórias das empresas que realizam atividades de administração de infraestrutura portuária, de operações de terminais e de agenciamento marítimo.



Segundo Paim, as alterações impugnadas desconsideraram reivindicação dos trabalhadores para a criação de um Serviço Social Autônomo específico para o setor portuário, destinado a atender a essa categoria diferenciada de trabalhadores.

Na ocasião, Paim pediu ao senador Eduardo Braga MDB-MA (Líder do MDB no Senado) que retirasse duas emendas de sua autoria para que o texto não voltasse à Câmara e seu pleito foi atendido. As emendas tratavam da manutenção do período de redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos até 30 de junho de 2020²⁰.

No tocante a Receita Federal do Brasil - RFB, Paim também manteve no texto dispositivo aprovado anteriormente na Câmara, que retirou da MP a previsão, segundo a qual, as entidades do Sistema S teriam que destinar à Receita Federal 7% do valor arrecadado como retribuição pelos serviços de recolhimento e repasse. De acordo com informações veiculadas pelo portal Senado Notícias, o percentual é o dobro (3,5%) daquele previsto na Lei 11.457/07, que criou a atual Receita Federal.

No tocante ao Setor Marítimo, segundo o texto aprovado, estava garantida a concessão do mesmo tratamento para as contribuições das empresas do setor marítimo, de maneira que, na competência de junho de 2020, a alíquota para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo seja zerada, de forma a assegurar tratamento igualitário no alívio do fluxo de caixa entre as empresas daquele setor e demais empresas que recolhem ao "Sistema S";²¹

Nas palavras do Senador – “As contribuições para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, decorrentes das empresas

20

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/23/senado-aprova-mp-que-reduz-contribicoes-das-empresas-ao-sistema-s-texto-vai-a-sancao>

21

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/23/senado-aprova-mp-que-reduz-contribicoes-das-empresas-ao-sistema-s-texto-vai-a-sancao>



do setor marítimo, possuem a mesma base legal e finalidade das contribuições feitas ao Senai e ao Sesi, por exemplo. Trata-se de questão de equidade”, concluiu Paim em seu relatório.

O presidente Jair Bolsonaro vetou o trecho da Medida Provisória 932/20 que reduzia em 50%, nos meses de abril e maio, as contribuições obrigatórias pagas pelas empresas para financiar as entidades do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar).

Bolsonaro sancionou especificadamente a parte da MP que obriga o Sebrae a repassar ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), entre abril e junho, ao menos 50% do que recebe com a arrecadação do adicional de 0,3% cobrado sobre as alíquotas do Sistema S. O Fampe fornece garantias a empréstimos bancários tomados por pequenos empreendedores. Essa parte foi transformada na Lei 14.025/20, publicada no Diário Oficial da União.

Estudo do veto - VET 29/2020 - Parcial - Redução excepcional das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Razoes do veto e texto ([clique aqui](#)) MPV transformada na Lei nº 14.025 de 14/07/2020 com veto parcial.

➤ **Portos**

Além daquelas, recebeu atenção a MPV 945/2020, de 04/04/2020 - MP dos Portos. De forma unânime, entidades que reúnem operadores portuários brasileiros reivindicaram mudanças importantes na Medida Provisória 945, também conhecida como MP dos Portos, que dispõe sobre meios temporários para enfrentar a Covid-19, na atividade do setor.

A 945/2020 que protege os portuários e amplia as garantias de que os serviços nos portos, considerados essenciais, não sejam afetados durante a



pandemia de coronavírus no país foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União.

A matéria foi relatada na Câmara pelo Dep. Felipe Francischini (PSL-PR) e no Senado Pelo Senador Wellington Fagundes PL-MT, ambos os parlamentares compõem a FRENLOGI.

"Entre as medidas, o texto permite a cessão de pátios sob administração militar para empresas de serviço aéreo, em áreas determinadas pelo Comando da Aeronáutica. A União, no entanto, não se responsabilizará por eventuais danos às aeronaves, durante esse uso, e a cessionária será obrigada a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável por prejuízos que tenha causado.

A MP muda a forma de escalação dos trabalhadores avulsos que realizam as operações de carga e descarga. Atualmente, eles são escalados em meio a grandes agrupamentos nos terminais, o que não é recomendável, devido à covid-19.

Segundo a MP, os órgãos gestores de mão de obra (Ogmos) deverão realizar essa escalação por meio eletrônico, de forma remota, que permita ao profissional somente comparecer ao porto no momento efetivo da execução do trabalho. A MP elenca uma série de situações em que os Ogmos não poderão escalar essas pessoas, como no caso daquelas que apresentam sintomas de gripe ou resfriado ou estejam diagnosticadas com covid-19, gestantes ou lactantes, aquelas com 60 anos ou mais e quem tenha imunodeficiência, doenças respiratórias ou doenças preexistentes crônicas ou graves. A lista de quem não pode trabalhar deverá ser encaminhada à autoridade portuária semanalmente.

Os trabalhadores afastados terão direito a uma indenização compensatória mensal de 50% da média mensal recebida entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020. Esse custo será mantido pelos operadores portuários que requisitarem os trabalhadores, que terão direito a um desconto nas tarifas portuárias em valor equivalente ao da indenização a ser paga, ou necessário ao reequilíbrio de seus contratos.

No caso de indisponibilidade de trabalhadores portuários avulsos para atendimento das demandas, os operadores portuários poderão contratar livremente trabalhadores com vínculo empregatício por tempo determinado para a realização dos serviços de movimentação de cargas, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações. O prazo máximo do contrato será de um ano, restando clara a transitoriedade da medida em razão da pandemia".²²

Transformada na Lei nº 14.047 de 24/08/2020 com veto de nº 45/2020
(estudo do veto).

22

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/06/publicada-mp-que-regula-operacao-em-portos-durante-pandemia>



➤ Regime Aduaneiro e Benefícios Fiscais

Medida Provisória nº 960, de 2020 - (Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos).

O drawback é um regime aduaneiro para empresas exportadoras. Elas podem receber isenção, suspensão ou restituição de tributos sobre insumos importados usados na produção de mercadorias que, em seguida, serão vendidas a outros países. Está previsto na Lei 11.945, de 2009. Os principais tributos que são isentos ou suspensos pelo regime são:

- ✓ Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- ✓ Imposto de Importação (II);
- ✓ Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM);
- ✓ Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

A suspensão dos tributos visou empresas que tenham sido beneficiadas pela prorrogação do incentivo até o fim de 2020. Segundo o texto, a extensão do drawback se dá “em caráter excepcional”. Na época o poder executivo não informou por meio da Exposição de Motivos a justificativa para a necessidade da Medida Provisória 960/2020.

Na Câmara dos Deputados a relatoria foi do Deputado Alexis Fonteyne - (NOVO/SP), membro da FRENLOGI. E, em julho de 2020, a Associação Brasileira dos Terminais Portuários ABTP, promoveu um debate virtual e contou com a presença do relator da matéria na Câmara dos Deputados.



Na ocasião o diretor-presidente da ABTP, Sr. Jesualdo Silva²³ destacou a importância da manutenção do regime especial, que se encerraria ao final do ano. Ele também ressaltou os prejuízos que o setor portuário vinha sofrendo com a pandemia provocada pelo COVID-19 e defendeu que para o pós- crise serão necessários investimentos significativos no setor.

Na referida MP também houve uma emenda de autoria do Deputado Hugo Leal (PSD-RJ) - Vice-presidente da FRENLOGI, a emenda Nº 10 teve por objetivo a defesa da prorrogação do reporto que também é um regime tributário especial. Já no Senado Federal, a relatoria foi do Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE).

A Lei nº 14.060, resultado da conversão da MP 960/2020 foi sancionada em 25 de setembro, e de acordo com informações do Ministério da Economia, o texto original prorrogava os prazos apenas para a modalidade Drawback suspensão, mas a lei também estendeu o benefício para o regime isenção.

Com isso, as empresas puderam realizar suas importações que possuem prazo estipulado, autorizadas neste regime. Conforme publicado pelo Jornal Valor – “Conforme dados da Secex, há 325 atos concessórios de drawback isenção com vencimento neste ano e reposições de insumos autorizadas na ordem de US\$ 942,3 milhões. Desses, US\$ 424,9 milhões, ou cerca de 45% do total, se referem a operações que, com a nova lei, poderão ser concretizadas em 2021”²⁴.

O Presidente Jair Bolsonaro vetou o artigo que permitia destinar ao consumo as mercadorias admitidas no regime que deixassem de ser exportadas, desde que sejam pagos os respectivos tributos e juros de mora. Segundo o governo, caso o artigo fosse sancionado, o recolhimento dos tributos envolvidos na operação não estaria garantido.

23

<https://www.abtp.org.br/site/noticias-do-setor-detahes.php?cod=72495&q=ABTP+debate+prorroga%C3%A7%C3%A3o+do+Reporto+com+relator+da+MP+960&bsc=>

24

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/09/25/sancionada-lei-que-prorroga-prazos-do-drawback-por-um-ano.ghtml>



Em 23 de outubro encerrou o prazo de 30 dias para deliberação do Congresso Nacional a respeito do Veto 49/2020 – conforme previsão constitucional no § 4º do art. 66 da CF/88 e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional. E, em 24/09/2020, foi publicado no Diário Oficial da União (pag. 26) a Mensagem nº 542 de 2020, comunicando o Veto (numerado como 49/2020), parcial, aposto ao Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 35 de 2020 (oriundo da Medida Provisória nº 960 de 2020) – Veto não apreciado²⁵.

Transformada na Lei nº 14.060, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, com a seguinte justificativa de Veto: (aqui).

➤ Programa Emergencial do Emprego e da Renda

Medida Provisória nº 936, de 2020 - (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda).

Apresentada em 1 de abril de 2020, a medida provisória conhecida como “Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda”, consiste em autorizar os empregadores a reduzirem salários e jornada de trabalho de seus funcionários durante a pandemia do COVID-19 para preservar empregos. Também há previsão de suspensão temporária do contrato de trabalho. Em ambos os casos, o governo se comprometeu a compensar parte da perda na remuneração do trabalhador.

O texto foi apreciado pela Câmara dos Deputados, e a sua relatoria ficou sob a responsabilidade do Deputado Orlando Silva (PCdoB-SP). Em 16 de junho o texto encaminhado pela Câmara foi analisado pelo Senado Federal, o relator foi o Senador Vanderlan Cardoso (PSB-GO), o texto foi aprovado em plenário com ressalvas:

“Os senadores retiraram do texto do projeto algumas alterações feitas pela Câmara dos Deputados que retomavam itens

²⁵



da Medida Provisória 905/19, conhecida como “Contrato Verde e Amarelo”. A MP 905 perdeu a sua validade por não ter sua votação concluída a tempo pelo Congresso. Esses dispositivos traziam alterações sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e não tinham relação direta com medidas para a pandemia, portanto foram considerados sem relação com a finalidade original da MP 936. Também saíram do texto, pelo mesmo motivo, novas regras para repactuação dos empréstimos consignados. Como essas alterações são impugnações de dispositivos que não poderiam estar na medida provisória, elas não provocam o retorno do texto à Câmara dos Deputados.²⁶

❖ VI. Quadro resumo - Texto final da MPV 936/2020 - Cenário para os trabalhadores

PARA OS TRABALHADORES	
Prazos	▶ Suspensão do contrato de trabalho por até 60 dias ou redução da jornada e do salário por no máximo 90 dias . Esses prazos podem ser prorrogados pelo Executivo enquanto durar o estado de calamidade pública
Contrapartida	▶ O governo paga o Benefício Especial de Preservação de Emprego e Renda , calculado com base no seguro-desemprego, cujo piso atual é de R\$ 1.045
Público-alvo	▶ Trabalhadores com carteira assinada , inclusive domésticos, e com contrato de aprendizagem e de jornada parcial Não têm direito os servidores públicos, detentores de mandato eletivo e quem já recebe BPC e seguro desemprego
Outros beneficiados	▶ Benefício emergencial de R\$ 600 por 3 meses aos empregados com contrato de jornada intermitente; aos demitidos sem justa causa durante o estado de calamidade pública que não tenham direito ao seguro-desemprego; e aos que tenham direito à última parcela do seguro-desemprego em março ou abril de 2020
Gestantes	▶ Volta a receber o salário original se o parto ocorrer durante a redução ou suspensão do contrato de trabalho
Deficientes	▶ Não poderão ser demitidos por justa causa durante o estado de calamidade
Transparência	▶ Obriga o Ministério da Economia a divulgar semanalmente o número de empregados e empregadores beneficiados , assim como o de demissões e contratações
Convênios com o INSS	▶ Impede associações de aposentados de firmar convênio com o INSS para o pagamento de benefícios ou de ajudá-los no requerimento junto ao órgão. Somente empresas, sindicatos e entidades fechadas de previdência complementar poderão celebrar contrato com o INSS sem licitação
Consignados	▶ Obriga as instituições financeiras, caso o trabalhador solicite, a reduzir parcelas de empréstimos, financiamentos, leasing e do cartão de crédito na mesma proporção do corte do salário ▶ Quem for demitido ou tiver covid-19 terá direito à suspensão desses pagamentos por 90 dias ▶ Aumento da margin consignável para empréstimos pessoais de servidores públicos, aposentados e trabalhadores com carteira assinada
Participação nos lucros	▶ Permite ao empregador negociar metas e valores com cada empregado, prevalecendo o acordo sobre a negociação com sindicatos

❖ VII - Texto final da MPV 936/2020 – Cenário para as empresas

26

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/16/programa-para-manter-empregos-durante-pandemia-segue-para-sancao>



PARA AS EMPRESAS	
Dívidas trabalhistas	▶ Correção de débitos trabalhistas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), mais a correção da poupança . Atualmente, é usada a Taxa Referencial (TR), do Banco Central, mais juros de 1% ao mês
Desoneração	▶ Dispensa do cumprimento em 2020 dos níveis mínimos de produção exigidos para obter benefícios fiscais, desde que atendidas as exigências de nível de emprego ▶ Prorroga por um ano a redução dos impostos sobre as folhas de pagamentos dos setores que mais empregam, como o têxtil, calçados, construção civil, transportes rodoviário e ferroviário e <i>call center</i> ▶ Concede Incentivos fiscais para que o empregador pessoa física complemente o benefício emergencial (mudança da Câmara) ▶ Altera a CLT para excluir do cálculo do salário os tiquetes-alimentação , isentando as empresas do pagamento de tributos sobre essa parcela da remuneração
Depósito recursal	▶ Facilita a substituição do depósito recursal, exigido por fiança bancária ou seguro garantia judicial
Verbas rescisórias	▶ Proíbe as empresas de cobrarem do poder público os custos das demissões em razão da pandemia

Autor: Senado Federal ²⁷

Vetos²⁸ - Em 06 de julho de 2020 o Presidente Jair Bolsonaro Sancionou com vetos a matéria nos seguintes pontos:

Desoneração da Folha de Pagamentos

1. Prorrogava por mais um ano benefícios fiscais concedidos aos segmentos intensivos em mão de obra, como call centers, tecnologia da informação, construção civil, calçados, indústria têxtil e comunicação. O trecho vetado prorrogava a desoneração da folha de pagamentos desses setores até 31 de dezembro de 2021. De acordo a legislação em vigor, o benefício encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

Débitos Trabalhistas

²⁷

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/16/programa-para-manter-empregos-durante-pandemia-segue-para-sancao>

²⁸

Tramitação dos vetos: O Veto não apreciado pelo Congresso Nacional, até a data designada passará a sobrestar a pauta de votações do Congresso.

Para a rejeição do veto se faz necessário a maioria absoluta dos votos de Deputados (257 votos) e Senadores (41 votos). Registrada quantidade inferior de votos pela rejeição em uma das Casas, o veto é mantido, nos termos do *art. 66, §4º, da Constituição Federal* e do *art. 43, do Regimento Comum do Congresso Nacional*.

Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República, nos termos do *art. 66, §5º, da Constituição Federal*. Se o Presidente da República não promulgar no prazo de 48h, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo, nos termos do *art. 66, §7º, da Constituição Federal*. Disponível em: <http://www.agfadvise.com.br/bolsonaro-sanciona-mp-936-mas-veta-desoneracao-da-folha/>



2. A correção dos débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador ou pelo empregado, nos termos previstos em lei, convenção ou acordo coletivo, sentença normativa ou cláusula contratual, serão atualizados com base na remuneração adicional dos depósitos de poupança (Taxa Referencial – TR). Na opinião do governo, além de matéria ser estranha à MP, contraria o interesse público por estar em descompasso e incoerente com o sistema de atualização de débitos trabalhistas consolidado por intermédio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 879, §7º. Acordos Coletivos

3. O trecho que proíbia, durante o estado de calamidade pública, a modificação das convenções coletivas ou dos acordos coletivos de trabalho vencidos ou a vencer, também foi vetado. O projeto de lei de conversão aprovado pelo Congresso, só permitia a modificação ou supressão de cláusulas dessas convenções e acordos mediante negociação coletiva. De acordo com o presidente Jair Bolsonaro, a medida contraria o interesse público, pois a proibição em vigor, a partir da reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017), visa incentivar a negociação, a valorização da autonomia das partes e a promoção do desenvolvimento das relações de trabalho.

Participação nos Lucros e Resultados

4. O Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020, nos termos do art. 32 da redação final, estabelecia que a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) poderia ser fixada diretamente com o empregado, bem como definia que a autonomia das partes contratantes deve ser respeitada e prevalecerá em face do interesse de terceiros. Entretanto, o artigo em questão, foi vetado, sob a justificativa de que os dispositivos versam sobre matéria estranha e sem a necessária pertinência temática estrita ao objeto original da Medida Provisória submetida à conversão, violando o princípio democrático e devido processo legislativo.

Todavia, no dia 04 de novembro de 2020 o Plenário do Senado confirmou a decisão da Câmara dos Deputados e, após acordo dos líderes partidários, por 64 votos a 2, o Senado derrubou o veto presidencial 26/2020 - que impedia a prorrogação da desoneração da folha de pagamento de empresas de 17 setores da economia até 2021.

O benefício foi destinado a empresas com mais de 6 milhões de trabalhadores dos setores calçadista, têxtil, de tecnologia da informação, construção civil e companhias do transporte rodoviário coletivo de passageiros, entre outros.

Com isso, as empresas desses setores poderão contribuir para a Previdência Social com um percentual que varia de 1% a 4,5% sobre o faturamento bruto, em vez de 20% de contribuição sobre a folha de pagamento.



Na visão dos parlamentares a prorrogação por mais um ano garantiria a manutenção dos empregos e poderia até criar vagas de trabalho²⁹.

O programa terminou em 31 de dezembro de 2020 e segundo dados do Ministério da Economia "Foram 20 milhões de acordos, quase 9 milhões de suspensões temporárias e 11 milhões de reduções de salário. A opção mais usada foi a de corte de 70% da remuneração. Os setores que mais optaram pelo benefício foram os de serviços, comércio e indústria".

2020 E OS PROJETOS DE LEI EM ACOMPANHAMENTO PELO IBL

Procedimento semelhante foi aplicado aos Projetos de Lei (PLs) apresentados no ano de 2020. Foram identificados e colocados sob monitoramento as propostas a seguir, sem prejuízo de outras que não tenham sido mencionadas ou possam ter sido apresentadas após a finalização deste documento.

PDL nº 56, de 2020 - Susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 304 de 17 de setembro da ANVISA.
PL 4.199, de 2020 Projeto de Lei - BR do Mar
PL 79, de 2020 - Destina ao SEST e SENAT as contribuições sociais de empresas de todos os modais de transporte
PL 221, de 2020 - Estabelece a alíquota zero de todos os tributos federais incidentes sobre combustíveis .
PL 2646, de 2020 - Projeto de Lei - Marco Legal das Debêntures Incentivadas
PL 3364, de 2020 - Socorro ao transporte coletivo urbano
PL 3757, de 2020 Projeto de Lei - Define a atividade de operação logística
PL 4476, de 2020 - (Marco regulatório do gás) Nº na Câmara dos Deputados - PL 6407 de 2013
PLP 101, de 2020 - Projeto de Lei Complementar - PLC- Planos para recuperação e reequilíbrio dos Estados
PLS 337, de 2020 - Modifica regras das PPPs - Redução de custos e atração de investimentos.
Projeto de Lei nº 2025, de 2020 Programa Emergencial Transporte Social
Projeto de Lei nº 3129, de 2020 - Estimulo a navegação no Brasil
Projeto de Lei nº 318, de 2020 - permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica

Banco de proposições IBL/2020



- **Projeto de Lei nº 4253, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013) – Matéria aprovada pelo Plenário e remetida à Sanção.**

Entre outros pontos, o PL estabelece diretrizes para os processos licitatórios, cria novas modalidades de licitação e define punições mais rigorosas para fraudes, determina que as licitações devem ocorrer, preferencialmente, de forma eletrônica, as modalidades “tomada de preços” e “convite” são excluídas. E, além do “diálogo competitivo”, é incorporada a modalidade “pregão”. O texto prevê que o edital de licitação poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. No tocante ao Código Penal - O projeto altera o Código Penal para incluir nesta legislação um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos. O Projeto também proíbe a aquisição de artigos de luxo, sem especificá-los. Além disso, a proposta assegura que micro e pequenas empresas não precisarão divulgar em site eletrônico o inteiro teor dos contratos e aditamentos. Por fim, o também membro da Frenlogi e Relator do Projeto no Senado, Antônio Anastásia (PSD-MG) recuperou trecho que mantém a obrigatoriedade da publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação. Esse dispositivo havia sido excluído na Câmara³⁰.

- **Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2016 – Dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, entre outros pontos.**

PL Nº 232/2016 – O Marco Regulatório Energético de autoria do Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) - O novo marco regulatório do setor elétrico que abre as portas para um mercado livre de energia, com a possibilidade de portabilidade da conta de luz entre as distribuidoras, foi amplamente debatido no ano de 2020. E, já no início do ano de 2020, foi incluído na Pauta de Reunião da Comissão de Infraestrutura do

30



Senado Federal para deliberação em 05 de fevereiro de 2020. A matéria está desde o dia 12 de dezembro de 2020 aguardando interposição de recurso junto a assessoria técnica do Plenário do Senado Federal.

➤ **PL Nº 7.063/2017 – Lei Geral das Concessões**

A matéria teve a relatoria do membro da Frenlogi, Deputado Arnaldo Jardim, e teve o substitutivo ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.892, DE 2011 - (Apensados: PL nº 1.650/15, PL nº 2.039/15, PL nº 2.365/15, PL nº 4.076/15, PL nº 6.780/16 e PL nº 7.869/17) - COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7.063, DE 2017. O referido tema também foi discutido no Webinar intitulado: Concessões e PPPS no Brasil e contou com a participação do Relator da matéria na Câmara. Andamento: O PL aguarda apreciação do plenário.

➤ **PL Nº 7.227/2017 – Sistema Nacional de Viação (SNV)**

Altera a Lei nº 12.379/2011 – O Projeto PL 7227/2017, de autoria do Deputado Remídio Monai (PR-RR), que altera a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, e dispõe sobre o aprimoramento do Sistema Nacional de Viação (SNV). A proposta é considerada o principal instrumento normativo que regula o setor de infraestrutura de transportes do país. Andamento: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

➤ **PL Nº 75/2018 – Transporte Rodoviário de Cargas**

O PL regulamenta o transporte rodoviário nacional e internacional de cargas, inclusive de produtos perigosos, dispõe sobre a responsabilidade no transporte de cargas e estabelece infrações e penalidades pelo descumprimento das normas aplicáveis. Andamento: a matéria aguarda pauta na Comissão de Assuntos Econômicos CAE e tem como relator o Senador Luiz do Carmo. Em 18/11/2020, o membro



da Frenlogi, senador Zequinha Marinho, apresentou voto em separado pela aprovação do projeto com sete emendas de sua autoria e pela rejeição da Emenda nº 1.

➤ **PL Nº 261/2018 – Marco Legal das Ferrovias**

O PL versa acerca da exploração indireta pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, que transponham os limites de Estado ou Território, ou que se conectem às ferrovias federais; II – as atividades desempenhadas pelas administrações ferroviárias privadas; III – a autorregulação ferroviária; IV – a segurança do trânsito e do transporte ferroviário.

A matéria tem como relator, o também membro da FRENLOGI, Senador Jean Paul Prates e está pronta para pauta na Comissão de Infraestrutura -CI, o substitutivo do projeto foi apresentado pelo Relator em 18 de novembro de 2020.

No mês de julho/2020 a malha ferroviária também foi tema discutido pelo IBL, junto a Frenlogi e contou com a presença do Deputado Pedro Uczai (Vice-presidente da Câmara ferroviária da Frenlogi) e do Sr. Andre Kuhn – Presidente da Valec, Vicente Abate – Presidente da ABIFER e do Sr. Guilherme Penin – Diretor para Assuntos Regulatórios da Rumo.

“O senador Jean Paul Prates (PT-RN) anunciou em sua conta no *Twitter* que já existe um acordo entre a base governista e partidos de oposição para a aprovação do novo marco regulatório para o setor ferroviário (PLS 261/2018)”³¹.

➤ **PL Nº 4.162/2019 – Marco Legal do Saneamento Básico**

Ao longo de 2020 o IBL, Frenlogi e o Instituto de Engenharia promoveram reuniões virtuais e debates, cabe mencionar a Webinar: Caminhos do Saneamento no Brasil que contou com a participação do

31

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/27/jean-paul-novo-marco-regulatorio-das-ferrovias-pode-ser-votado-em-dezembro>



Relator do Projeto de Lei no Senado, o Senador Tasso Jereissati, e também com a participação do Senador Wellington Fagundes (Presidente da FRENLOGI) e dos Senhores: Percy Soares Neto - Diretor Executivo da ABCON, Glademir Aroldi - Presidente da CNM, Tiago Lima, Vice Presidente do IBL e da Senhora Paula Fernanda Rodrigues – Coordenadora da Divisão Técnica de Engenharia Sanitária, Recursos Hídricos e Biotecnologia do IE. A Webinar ocorreu em 19 de julho E, em 24 de julho, a Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (Frenlogi) junto ao IBL, por meio do evento intitulado: Vetos ao Marco do Saneamento, mobilizou entidades interessadas no tema. A pauta, desta vez, remeteu aos vetos governamentais ao Marco do Saneamento. Por fim, a reunião teve o propósito de levantar possíveis insatisfações ou apoios aos vetos. Assim, com o objetivo de instruir os parlamentares da Frenlogi sobre posicionamentos no processo de apreciação dos vetos.

Estiveram presentes representantes do Instituto de Engenharia e da Confederação Nacional dos Municípios. Além de especialistas, parlamentares, assessores parlamentares, dirigentes do IBL e membros do governo.

A matéria foi transformada em norma jurídica (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SANCIONADA. LEI 14026 DE 2020. (Vetada parcialmente: vide MSG 396 de 2020). DOU (Diário Oficial da União) - 16/07/2020 - Seção I - págs. 1 e 8. Sancionada em 15/07/2020. Situação: os vetos ainda não foram discutidos pelo Congresso Nacional e a pedido do governo serão analisados em 2021, de acordo com líderes partidários do Congresso.

“Um dos trechos vetados da lei de saneamento dava direito aos Estados de renovarem por mais 30 anos os contratos com as empresas estatais. Com a mudança, haveria imediatamente licitação, para disputa entre companhias estatais e privadas”³².

³²

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/12/14/vetos-ao-marco-do-saneamento-so-devem-ser-votados-em-2021-dizem-lideres.ghml>



- **PL Nº 2.948/2019 – Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário, Estudo e monitoramento do Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997...**

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para eliminar restrições ao afretamento e à aquisição de embarcações para uso na navegação brasileira - Em reunião realizada em 20/08/2019, foram aprovados os requerimentos nºs 75 e 76/2019-CAE, de iniciativa do senador Wellington Fagundes, que requerem a realização de audiência pública com a finalidade de instruir o PL 2948/2019. O PL 2948/2019, Projeto de autoria do Senador Alvaro Dias do Podemos/PR, foi mal recebido a época sob a justificativa de que não havia sido discutido amplamente com todos os envolvidos na cabotagem. E em 04 de julho de 2020 o PL 3.129/2020 - Cria estímulos para a navegação no Brasil - de autoria da Senadora Katia Abreu – PP/TO foi enviado ao Plenário do Senado Federal sob a justificativa de que a demora na edição da BR do Mar, seja por meio de Projeto de Lei ou Medida provisória. Resolveram, com isso, unir esforços e trechos do PL 2948/2019 e medidas constantes em projetos de autoria da Senadora que culminou no Projeto de Lei que "Cria estímulos para a navegação no Brasil". Recentemente, em 14 de dezembro, via requerimento: RQS 2955/2020 a Senadora Kátia Abreu (PP/TO), solicitou a Tramitação conjunta do PL 4199/2020 com o PL 3129/2020, o PLS 421/2014, o PLS 422/2014 e o PLS 423/2014. O requerimento está no Plenário do Senado Federal (Secretária de Atos e Diários).

- **PEC Nº 187/2019 – Proposta de emenda para destinação das receitas públicas desvinculadas para Infraestrutura/Rodovias**

Estabelece que a instituição de fundos públicos exige lei complementar e, em relação aos já existentes, obriga que sejam ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar



específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, sob pena de extinção do fundo e transferência do respectivo patrimônio para o Poder ao qual ele se vinculava.

Em seu andamento consta que a matéria se encontra disponível para análise no Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal) PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.

➤ **PEC Nº 188/2019 – Revisão do Pacto Federativo - Estabelece medidas de ajuste fiscal aplicáveis ao custeio da máquina pública**

Modifica a estrutura do orçamento federal; estende a proibição de vinculação de receitas de impostos a qualquer espécie de receitas públicas, ressalvadas as hipóteses que estabelece; permite a redução temporária da jornada de trabalho de servidores públicos como medida para reduzir despesas com pessoal; propõe mecanismos de estabilização e ajuste fiscal quando as operações de créditos excederem as despesas de capital, as despesas correntes superarem noventa e cinco por cento das receitas correntes ou a realização de receitas e despesas puder não comportar o cumprimento das metas fiscais do ente; e cria o Conselho Fiscal da República. A matéria conta com a relatoria do Senador Marcio Bittar, também membro da FRENLOGI. CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Em 23/10 foram juntadas as Emendas nº 63 e 64, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, também membro signatário da FRENLOGI, e encaminhadas ao relator para análise.

➤ **PL 3364/20 institui regime tributário especial para empresas do transporte público urbano e metropolitano durante a pandemia de Covid-19.**

O texto beneficia empresas de ônibus, metrô, trem metropolitano e outros transportes públicos, inclusive transporte aquaviário e ferroviário.



Segundo o autor da proposta, deputado Fabio Schiochet (PSL-SC), é preciso proteger o setor das consequências econômicas das paralisações dos serviços durante a pandemia. Os benefícios fiscais aplicam-se até o final de 2022. Contudo, a proposta foi vetada pelo Presidente Jair Bolsonaro, conforme texto a seguir: Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 3.364, de 2020.

Por fim, diversas entidades se posicionaram contra o veto presidencial, entre elas:

O Instituto Movimento pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, a Fetranspor – representante das empresas de ônibus do Rio de Janeiro, a FETPESP – Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo, FNP – Frente Nacional dos Prefeitos, O ITDP Brasil- Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento, *O BRT Rio lamenta o veto do presidente da República*, O porta-voz do Rio Ônibus, que reúne as empresas de ônibus de linhas municipais do Rio de Janeiro, Paulo Valente, disse que a arrecadação tarifária já era insuficiente para cobrir os custos, com a queda da demanda de passageiros por causa da pandemia, a questão foi agravada, a CNT (Confederação Nacional do Transporte) considerou, também em nota, que veto presidencial ao auxílio emergencial para empresas de transporte urbano é "equivocado ao país", A Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, que congrega em seu quadro de associados e colaboradores operadores de transporte público – públicos e privados, a indústria, fabricantes e fornecedores, como também de órgãos públicos municipais e estaduais, que respondem pela contratação dos serviços de transporte públicos no Brasil, veiculou nota na qual relata "insatisfação com a profunda insensibilidade do Governo Federal ao vetar o auxílio emergencial de R\$4 bilhões estabelecido no PL 3364/2020 e aprovado no Congresso Nacional", Também em nota, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU) disse que o "setor está perplexo com veto e espera que decisão seja revista", A Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos (ANPTrilhos) diz em nota que o transporte público vive sua maior crise de todos os tempos e o atendimento à população corre o risco de ser interrompido por falta de recursos para manter o serviço, Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus (FABUS)- Em nota, a FABUS, na qualidade de representante das empresas fabricantes de ônibus do Brasil, expressa sua insatisfação com o veto ao aprovado no Projeto de lei 3364/2020 que previa uma ajuda emergencial de 4 bilhões de reais aos sistemas de transportes públicos.³³

33

As informações foram extraídas do site: <https://diariodotransporte.com.br/2020/12/10/bolsonaro-veta-o-socorro-de-r-4-bilhoes-para-os-transportes-publicos-e-preocupa-setor/>
<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/pl-3364-2020-entaves-transporte-publico-coletivo-passageiros-13102020>



Em 2020, estiveram reunidos a Frenlogi, NTU e governo, na Pauta de audiência entre representantes do setor e o ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho³⁴ : Dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo setor de transporte de passageiros, no país, por conta da pandemia". O Presidente da Frenlogi, também levou a pauta do Setor de Transportes ao ministro Braga Neto³⁵, ministro-chefe da Casa Civil.

➤ **PL 4.199/2020 - BR do Mar - Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar)**

De autoria do Poder Executivo, apresentado em 13 de agosto de 2020 à Câmara dos Deputados, o PL Instituiu o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004".

Teve início em 07 de dezembro a análise do Projeto de Lei que foi encerrada no dia seguinte. Os parlamentares aprovaram o texto-base, por 324 a 114 (e uma abstenção), ao longo da noite de segunda-feira, seguido da análise de cinco destaques sugeridos por bancadas para alteração da proposta, que prosseguiu no dia seguinte. O BR do Mar vai agora para deliberação do Senado Federal por meio do Nº 4.199-B/2020 e, conseqüentemente, para a sanção do Presidente da República.

Na Câmara a relatoria da matéria ficou a cargo do Deputado Gurgel (PSL-RJ), foram apresentadas 129 emendas ao PL, 03 requerimentos, entre eles o do Deputado Hugo Leal - Apresentação do Requerimento de Retirada de proposição n. 2573/2020, pelo Deputado Hugo Leal

34

<https://ibl.org.br/frenlogi-ntu-e-governo/>

35

<https://ibl.org.br/presidente-da-frenlogi-leva-a-casa-civil-pautas-do-reporte-e-de-subsidios-a-transportes-de-passageiros/>



(PSD/RJ), que "Requer retirada de tramitação da Emenda de Plenário nº 43 apresentada ao PL nº 4.199 de 2020. "

Na avaliação do Ministro Tarcísio Gomes de Freitas, aprovar o PL "É um avanço importante para o BR do Mar e confiamos na avaliação dos senadores para que o projeto siga até as mãos do presidente Jair Bolsonaro". Ainda nas palavras do Ministro:

"Temos muito poucas embarcações operando na costa brasileira com a cabotagem. O projeto traz regras diferentes de afretamentos de embarcações justamente para que ele possa aumentar a quantidade de embarcações operando na costa em cerca de 40%. Queremos ampliar o volume de contêineres transportados por ano, de 1,2 milhão para até 2 milhões, em 2022."³⁶

Ao longo do seu período de tramitação na Câmara dos Deputados, o BR do Mar recebeu o apoio de diversas entidades ligadas aos mais diferentes setores da economia, indústria, portos e agronegócio.

Além de representantes dos trabalhadores do transporte aquaviário e de oficiais da marinha mercante que também se posicionaram a favor, além do reconhecimento de peso por parte do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)³⁷ da melhoria no nível de concorrência para o setor. Entretanto o projeto também recebe críticas, como as do SINAVAL - O Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (Sinaval), afirmou que o projeto de lei 4.199/2020 (BR do Mar), aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado, derrubou os últimos pilares da indústria naval brasileira³⁸.

³⁶

<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/camara-aprova-o-br-do-mar-programa-do-governo-de-estimulo-a-cabotagem>

³⁷

<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/em-novo-oficio-cade-reitera-que-br-do-mar-eleva-nivel-de-concorrenca-no-setor>

³⁸

<http://sinaval.org.br/2020/12/br-do-mar-derruba-ultimos-pilares-da-industria-naval-nacional-afirma-sinaval/>



IV - sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações;

V - dragagens; e

VI - treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional.

É permitida a utilização de bem admitido no Reporto em via pública situada fora da área do porto organizado quando, na atividade de movimentação de mercadorias exercida por operador portuário, este for o único meio de acesso de um ponto a outro do porto organizado (SC Cosit nº 182/2017).

O REPORTO aplica-se também aos bens utilizados na execução de serviços de transporte de mercadorias em ferrovias, classificados nas posições 86.01, 86.02 e 86.06 da NCM, e aos trilhos e demais elementos de vias férreas, classificados na posição 73.02 da NCM.

Os bens beneficiados pela suspensão tributária de que trata o REPORTO serão relacionados em ato normativo específico. Vide Anexos I e II do Decreto nº 6.582/2008 alterado pelo Decreto nº 7.297/2010.

As peças de reposição deverão ter seu valor aduaneiro igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor aduaneiro da máquina ou equipamento ao qual se destinam. (§ 5º do art. 471 do Regulamento Aduaneiro).

Solução de Consulta Cosit nº 136/2018:

O valor aduaneiro da peça de reposição, individualmente considerada, exigido para fins de gozo das suspensões do pagamento dos tributos a que se refere o Reporto, deve ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor aduaneiro da máquina ou equipamento a que se destine; e

A classificação fiscal de mercadorias deve ser efetuada obrigatoriamente com observância das Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (RGI), das Regras Gerais Complementares da Nomenclatura Comum do Mercosul (RGC), das Notas Complementares da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi) eventualmente exaradas e, subsidiariamente, das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, da Organização Mundial das Aduanas, não podendo ter suas regras alteradas ou limitadas por quaisquer atos normativos que regulamentam o tratamento administrativo das importações.

Os veículos adquiridos ao amparo do regime deverão receber identificação visual externa a ser definida pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (§ 6º do art. 471 do Regulamento Aduaneiro). Vide Portaria SEP nº 77/2011.

Benefícios do regime:



Após análise da Câmara o Projeto seguiu para o Senado Federal e se encontra na Secretaria Legislativa do Plenário, tem como relator o Senador Nelsinho Trad.

Em 14/12/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal foi recepcionado o Requerimento nº 2955, de 2020, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a tramitação conjunta do PL 4199/2020 com o PL 3129/2020, o PLS 421/2014, o PLS 422/2014 e o PLS 423/2014. RQS 2955/2020 - Recentemente o projeto recebeu 2 emendas de plenário também de autoria da Senadora Katia Abreu. A "BR do Mar" na Pauta de reuniões do IBL em 2020

O tema também foi objeto de discussão do IBL em 2020.

➤ **Reporto – Incentivo fiscal**

O Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto foi instituído pela Lei nº 11.033/2004, e está regulamentado nos artigos 471 a 475 do Regulamento Aduaneiro. A IN RFB nº 1.370/2013 estabelece os procedimentos para aplicação das normas. Conforme disposto na página da Receita Federal do Brasil – RFB: Bens a que se aplica o regime:

O regime tributário para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária - REPORTO é o que permite, na importação de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, a suspensão do pagamento do imposto de importação, do imposto sobre produtos industrializados, da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando importados diretamente pelos beneficiários do regime e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: (art. 14 da Lei nº 11.033/2004, com nova redação dada pela Lei nº 12.715/2012, c/c art. 471 do Regulamento Aduaneiro)

I - carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos;

II - sistemas suplementares de apoio operacional;

III - proteção ambiental;



O Reporto permite importar os bens relacionados com suspensão do pagamento dos seguintes tributos: (art. 2º da IN RFB nº 1.370/2013)

- a) IPI vinculado à importação;
- b) Imposto de Importação (II);
- c) Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e
- d) Cofins-Importação.

O REPORTO aplica-se às importações realizadas até 31 de dezembro de 2020 (§ 2º do art. 471 do Regulamento Aduaneiro c/c o art. 16 da Lei nº 11.033/2004 e § 1º do art. 2º da IN RFB nº 1.370/2013).

Os Atos Declaratórios Executivos (ADE) editados nos termos do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013 ficam automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o eventual descumprimento de requisitos estabelecidos para a fruição do regime de que trata aquela Instrução Normativa (art. 2º da IN RFB nº 1.644/2016).

A aplicação dos benefícios fiscais relativos ao imposto de importação e ao imposto sobre produtos industrializados fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, da quitação de tributos e contribuições federais e à formalização de termo de responsabilidade em relação ao crédito tributário com pagamento suspenso. (§ 1º do art. 472 do Regulamento Aduaneiro e § 2º do art. 2º da IN RFB nº 1.370/2013)

A suspensão do pagamento do imposto de importação somente beneficiará bens sem similar nacional. (§ 3º do art. 471 do Regulamento Aduaneiro e § 3º do art. 2º da IN RFB nº 1.370/2013)

A suspensão do pagamento do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do respectivo fato gerador. (art. 473 do Regulamento Aduaneiro e art. 3º da IN RFB nº 1.370/2013)

A suspensão do pagamento da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação converte-se em alíquota zero após o decurso do prazo de cinco anos, contados da data da ocorrência do respectivo fato gerador. (art. 474 do Regulamento Aduaneiro e art. 4º da IN RFB nº 1.370/2013)

A transferência, a qualquer título, de propriedade dos bens importados ao amparo do REPORTO, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do respectivo fato gerador, deverá ser precedida de autorização da RFB e do recolhimento dos tributos com pagamento suspenso, acrescidos de juros e de multa de mora. (art. 475 do Regulamento Aduaneiro)

Entretanto, a restrição estabelecida para a transferência, a qualquer título, de propriedade dos bens adquiridos no mercado interno ou importados mediante aplicação do Reporto não se aplica no caso de locação ou empréstimo gratuito para uso de bem admitido no regime por operador portuário, quando o locatário ou comodatário estiver



devidamente habilitado no regime e o bem for utilizado na área do porto organizado exclusivamente na execução dos serviços elencados na legislação específica, respeitado ainda o cumprimento das demais condições inerentes ao Reporto (SC Cosit nº 182/2017).

A transferência referida acima para outro beneficiário do REPORTO será efetivada com dispensa da cobrança dos tributos com pagamento suspenso desde que o adquirente:

- I - formalize novo termo de responsabilidade em relação ao crédito tributário com pagamento suspenso; e
- II - assumo perante a RFB a responsabilidade, desde o momento de ocorrência dos respectivos fatos geradores, pelos tributos e contribuições com pagamento suspenso.

Beneficiários do regime.

São beneficiários do regime:

- I - o operador portuário (art. 15 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.715/2012);
- II - o concessionário de porto organizado (art. 15 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.715/2012);
- III - o arrendatário de instalação portuária de uso público (art. 15 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.715/2012);
- IV - a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore (art. 15 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.715/2012);
- V - as empresas de dragagem, definidas na Lei nº 12.815/2013 (art. 16 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.688/2012);
- VI - os recintos alfandegados de zona secundária (art. 16 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.688/2012);
- VII - os centros de treinamento profissional de que trata o art. 32 da Lei nº 8.630/1993 (Lei dos Portos), revogada pela Lei nº 12.815/2013 (art. 16 da Lei nº 11.033/2004 com redação dada pela Lei nº 12.688/2012); e
- VIII - os concessionários de transporte ferroviário (§ 1º do art. 15 da Lei nº 11.033/2004, com a redação dada pela Lei nº 11.774/2008).³⁹

Recentemente, quando da aprovação da Medida Provisória 945, que implementou mudanças na legislação dos trabalhadores portuários, a

39

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/reporto>



prorrogação por cinco anos do Reporto foi retirada da proposta. Dessa forma, sem o adiamento, o regime acabaria em 31 de dezembro de 2020. À frente da empreitada em favor da manutenção do Reporto, o senador Wellington Fagundes (PL-MT) tem conseguido avançar o trabalho de mobilização.

O presidente da Frenlogi foi recebido pelo Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre -DEM-AP, em sua residência. Na ocasião esteve presente também o Presidente da Confederação Nacional dos Transportes (CNT), Vander Costa.

Na pauta estavam as estratégias para a prorrogação do Reporto. Na oportunidade, também participaram por videoconferência membros do Brasil Export com o apoio do Instituto Brasil Logística (IBL).

Argumentação técnica:

O presidente do Conselho do Sul Export e conselheiro do IBL, Jesualdo Silva, recebeu a incumbência de reforçar, no encontro, a necessidade do Reporto para a modernização de portos e ferrovias no Brasil no encontro com o presidente do Senado. "Mesmo durante a pandemia os portos não pararam e pudemos até detectar crescimento de movimentação, principalmente do agronegócio cuja operação é 100% feita pelo sistema portuário. E isso só foi possível pelos investimentos constantes realizados pelas empresas do setor. Não podemos ficar abaixo do nível dos principais terminais pelo mundo".

"O objetivo dessa reunião foi avaliar como podemos trabalhar junto ao Senado para, seja qual for o instrumento eleito para a prorrogação, que o processo corra com a maior fluidez possível. Não dá para esperar os '45 minutos do segundo tempo'. Não podemos perder tempo", enfatizou Jesualdo, após o encontro.

Também foram realizados encontros virtuais com a participação do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, dos conselheiros do IBL, do Brasil Export, dirigentes de entidades do setor da logística e parlamentares, em busca de seu apoio à proposta.

Não somente, os esforços em prol da prorrogação do Reporto continuaram com a apresentação do PL 4.199/2020 (Br do Mar). E no mês setembro, o deputado federal Hugo Leal (PSD/RJ) apresentou emenda ao projeto de lei 4199/2020 – que cria o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar) – para prorrogar até 2025 os benefícios do Regime.



Já no mês de dezembro, entidades do setor portuário demonstraram afincos na busca pela prorrogação do Reporto.

Na ocasião, seis entidades do setor empresarial portuário, são elas:

- Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres (Abratec);
- Associação Brasileira de Terminais de Líquidos (ABTL);
- Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP);
- Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA),
- Associação de Terminais Portuários Privados (ATP)
- Federação Nacional das Operações Portuárias (Fenop).

Juntas, as entidades encaminharam nota a deputados federais e lideranças partidárias em defesa do BR do Mar e prorrogação do Reporto, que perde a validade em 31 de dezembro.



Na imagem - Caminhão carregado com um contêiner adesivado com as informações propostas pela Coalizão Empresarial Portuária circulou terça-feira e quarta-feira, dias 1º e 2, pelos arredores do Congresso Nacional, como parte ação estratégica de convencimento de deputados e lideranças políticas em Brasília.

Há boas expectativas de que o reporto seja prorrogado por, pelo menos, mais um ano. Pois, nas palavras do diretor institucional da Frenlogi, Edson Bez, houve diálogo com integrantes do Minfra. E estes, informaram



que estão debatendo o assunto junto ao Ministério da Economia, que demonstrou estar mais sensível ao entendimento quanto ao Reporto e sua prorrogação.

Edson Bez, informou ainda que há expectativa de que a renovação do Benefício seja contemplada no PL 4.199/2020 (Br do Mar) apesar de vislumbrar a oportunidade de debater o tema na Comissão Mista da Reforma Tributária.

A análise do Projeto de Lei 4.199 de 2020 pelo Senado ficou para o ano de 2021 e com ela a prorrogação do incentivo fiscal (Reporto) até o ano de 2025.

➤ **Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2013 (free-flow)**

Foi adiada no Senado a votação do projeto de lei que permite o pagamento de pedágio proporcional ao uso da rodovia (PLC 8/2013).

Em pauta no dia 17 de setembro, o texto foi apresentado pelo senador Esperidião Amin (PP-SC) em 2011, quando ele era deputado federal. A proposta teve como relator, no Plenário, o senador Jayme Campos (DEM-MT).

O projeto original previa a isenção total para as pessoas que moram ou trabalham perto dessas praças de pedágio. Já o texto substitutivo de Jayme Campos, lido na sessão desta quinta-feira, cria condições para a adequada implementação da cobrança, por meio de sistemas de livre passagem, sem praças de pedágio e com bloqueio viário eletrônico, conhecido como Sistema Free Flow. A implantação desse sistema, conforme argumentou, permite pagamentos mais justos, uma vez que a sua cobrança se dá pelo uso proporcional da via.

“O relator ressaltou que a isenção inicialmente sugerida teria como consequência a redução do custo total do deslocamento, o que criaria um estímulo à maior utilização da infraestrutura pelos usuários não-pagantes. Esse comportamento demandaria mais manutenção e, conseqüentemente, maiores custos para o concessionário”, avaliou Jayme Campos⁴⁰.

40

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/17/adiada-votacao-de-proposta-para-pagamento-proporcional-de-pedagio>



Esperidião Amin, pediu para que a votação fosse adiada em razão das alterações na matéria.

Novas tecnologias de pagamento de pedágio – Autoria: CNT.

Visão da Confederação Nacional do Transporte - CNT:

O presidente da CNT, Vander Costa, explica que o investimento na modalidade proporcionaria benefícios significativos a todos os usuários, uma vez que haveria maior número de pagantes e caberia a cada um deles uma tarifa inferior à atualmente cobrada. Na avaliação dele, o aumento da eficiência dos sistemas de transporte, necessário para a competitividade econômica do país, passa pela aposta em tecnologias que otimizem custos e operações. “A adoção do método de tarifação por quilômetro percorrido – com recurso à detecção dos veículos e respectiva cobrança em free-flow – contribui para a equidade entre os diversos usuários das vias, sendo igualmente vantajosa para as concessionárias”, defende Vander Costa⁴¹.

De acordo com a publicação da CNT, o sistema também pode ser um aliado na questão ambiental. “Com a redução do tempo de deslocamento e de ações de frenagem e de aceleração, a emissão de gases poluentes diminuiria consideravelmente.” Além disso, sem as estruturas das praças de pedágio e a presença de caixas e seguranças, reduz-se o contato entre motoristas e colaboradores das concessionárias, o que seria recomendável em tempos de distanciamento social por conta da pandemia da covid-19.⁴²

➤ **Projeto de Lei nº 4476, de 2020 - (Marco regulatório do gás)**

Dispõe sobre o transporte, a importação, a exportação, a estocagem subterrânea, o acondicionamento, os gasodutos de escoamento da produção, as unidades de processamento, tratamento, liquefação e regaseificação, a distribuição, a comercialização e o plano de contingência para a continuidade do suprimento de gás natural. Altera atribuições do Conselho Nacional de Política Energética e da Agência Nacional do Petróleo. Estabelece punições para o descumprimento de normas relativas à regulação e à comercialização de gás natural.

⁴¹

<https://www.cnt.org.br/agencia-cnt/cnt-revela-vantagens-sistema-pedagio-free-flow>

⁴²

<https://estradas.com.br/cnt-revela-as-vantagens-do-sistema-de-pedagio-free-flow/>



O Plenário do Senado aprovou no dia (10/12/2020) o novo marco regulatório para o setor de gás (PL 4.476/2020). Como foi modificado no Senado, o projeto retorna para nova análise da Câmara dos Deputados.

O novo marco regulatório, de iniciativa do ex-deputado Antonio Carlos Mendes Thame, vai substituir a legislação atual sobre o tema (Lei 11.909, de 2009). O projeto substitui o modelo jurídico atual para exploração do serviço de transporte de gás natural e para a construção de gasodutos, trocando a concessão (em que a empresa precisa vencer um leilão promovido pelo governo) pela autorização (em que a empresa apresenta um projeto após chamada pública e aguarda a aprovação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP). O planejamento do setor fica a cargo da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

O texto também prevê mecanismos para viabilizar a desconcentração do mercado de gás, no qual a Petrobras participa com 100% da importação e do processamento e cerca de 80% da produção. A ANP deverá acompanhar o mercado para estimular a competitividade, usando mecanismos como cessão compulsória de capacidade de transporte, escoamento da produção e processamento; obrigação de venda, em leilão, de parte dos volumes de comercialização detidos por empresas com elevada participação no mercado e restrição à venda de gás natural entre empresas nas mesmas áreas de produção.

O relator da matéria, senador Eduardo Braga (MDB-AM), disse que destravar o mercado do gás natural é muito importante para o Brasil. Segundo o senador, o país não pode ficar para trás do resto do mundo, que adotou o gás natural como a fonte de energia para a transição de uma matriz energética de base fóssil para fontes limpas e renováveis. Braga explicou que esse combustível hoje já representa 12% da matriz energética do país e que estimativas do BNDES apontam para a potencial duplicação da oferta interna de gás natural nos próximos dez anos, originários principalmente da produção do pré-sal⁴³.

➤ **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2020 (Diversos Ministérios, em especial, Desenvolvimento Regional, Infraestrutura e Saúde) (Pacote da Infraestrutura)**

Propõe adequar as dotações orçamentárias para diversos Ministérios, dentre eles: no Ministério do Desenvolvimento Regional (47,2% do crédito), para a continuação de obras, novas construções e o desenvolvimento de vários projetos no âmbito da Administração Direta, também para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São

43

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/10/modificado-no-senado-novo-marco-legal-para-o-setor-de-gas-volta-para-a-camara>



Francisco e do Parnaíba –CODEVASF, e para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. No Ministério da Infraestrutura (22,7% do crédito), para a Administração Direta, a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. No Ministério da Saúde (16,3% do crédito), para o Fundo Nacional de Saúde. O restante do crédito para os Ministérios: da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia, da Educação, de Minas e Energia e da Cidadania. O Projeto abre crédito suplementar de quase R\$ 6,1 bilhões destinado a oito ministérios. A maior parte do dinheiro reforçará ações das pastas de Desenvolvimento Regional, da Infraestrutura e da Saúde.

O relator da proposta, senador Marcelo Castro (MDB-PI), rejeitou todas as 214 emendas apresentadas por deputados e senadores. O argumento era o de que se aceitasse as sugestões, o texto poderia ser desfigurado, pois “o PLN 30 é muito complexo”⁴⁴.

A matéria foi remetida à sanção em (10/11) e transformada na Lei nº 14.077 de 11/11/2020.

➤ **Reforma Tributária**

O Governo entregou ao Congresso Nacional, no ano de 2020, a primeira parte de uma proposta de reforma tributária. O texto versa acerca da unificação de PIS e Cofins. O esperado é que temas de maior complexidade fiquem para uma segunda fase, ainda sem data definida. Cabe destacar que a “Influência da Reforma tributária para a retomada da Economia” também foi tema abordado pelo IBL e o palestrante convidado foi o deputado federal Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) - economista e tributarista, foi vereador, prefeito, secretário da Fazenda do Paraná por 2 vezes, tendo cumprido 7 mandatos consecutivos como deputado federal. É autor ou relator das mais importantes leis tributárias

44



do país, tais como: Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei do Super Simples); Lei Kandir; e Lei do MEI. Recentemente foi relator da PEC 293-A, aprovada por unanimidade em comissão especial da Câmara dos Deputados, em dezembro/2018, que tem o mesmo teor da PEC 110/2019 que tramita no Senado⁴⁵.

Contamos também com a participação do senador Wellington Fagundes (PL-MT), presidente da Frenlogi, do ex-deputado federal Edinho Bez, diretor de Relações Institucionais da Frenlogi, e de Wellington Andrade, diretor executivo da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Mato Grosso (Aprosoja-MT).

Por fim, 2020 foi um ano de muitas adversidades, requereu resiliência e adaptabilidade às mudanças impostas. Em análise, o isolamento social levou cerca de 45%⁴⁶ das empresas do País a adotarem a estratégia do Home office de modo a garantir a prestação dos seus serviços de forma segura.

No senado federal o balanço foi de 370 matérias apreciadas no ano de 2019 a 384 no ano de 2020.

Além disso, do total de 370 matérias analisadas, 181 delas foram rejeitadas, sendo que 168 em plenário e 13 nas comissões. 203 matérias foram aprovadas, sendo que 170 em plenário e 33 nas comissões.

Quando analisadas por autoria, o Senado foi autor de 104 delas, a Câmara dos Deputados foi autora de 49 matérias, o Presidente da República encaminhou 50 delas, destacando o setor econômico e o social entre as principais. O primeiro com 55 matérias e o último com 74. Em seguida vem o setor administrativo com 17 projetos, orçamento 10, jurídico 38, honorífico 9.

⁴⁵

<https://ibl.org.br/reforma-tributaria-e-tema-de-webinar-promovido-por-frenlogi-ibl/>

⁴⁶

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-07/home-office-foi-adotado-por-46-das-empresas-durante-pandemia>



Na Câmara dos Deputados foram analisadas e aprovadas até o dia 28 de dezembro de 2020, 180 proposições.

Ao todo, em 2020, 82 proposições foram analisadas pelo IBL, entre elas Projetos de Lei da Câmara (PLC), Projetos de Lei do Senado (PLS) e Medidas Provisórias (MPs). A título de exemplo, neste último ano, 10 das MPs acompanhadas pelo IBL, foram analisadas, sancionadas e tornaram-se Lei.

Além das matérias apresentadas ao longo desta Prestação de Contas, mantiveram-se atualizados, também, os Projetos de interesse do setor, provenientes dos anos anteriores.

✓ **OBJETIVO: Disseminar conhecimento e experiências bem-sucedidas na área de desenvolvimento da infraestrutura e serviços de logística**

Com o intuito de contribuir para melhor entendimento de temas relacionados à atividade de logística e infraestrutura de transportes, o IBL disponibilizou, no decorrer do ano de 2020, com acesso gratuito em seu site, as principais legislações acerca do setor, por meio da Biblioteca Virtual.

O projeto iniciou-se em abril de 2020, logo no começo da pandemia do novo coronavírus, após a decretação do isolamento social e implementação do home office. De abril à dezembro de 2020, foram quase 700 publicações produzidas e disponibilizadas para todo o público.

De início, o foco principal se deu nas normas referentes à pandemia do novo coronavírus, com o escopo de informar a população sobre as medidas de enfrentamento adotadas pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional.

A partir de julho, começou-se a evidenciar mais a legislação relacionada aos setores de logística e infraestrutura de transporte, sem deixar de lado as principais notícias sobre a pandemia e de interesse geral da sociedade.



Nesse contexto, permeou-se por todos os modais de logística e infraestrutura, abrangendo a legislação de todos os setores, a saber: rodoviário, portuário, ferroviário, aeroviário, energia, armazenagem e saneamento; contemplando, assim, todas as câmaras temáticas da FRENLOGI.

Para uma melhor didática, as notícias da biblioteca virtual foram categorizadas por Medidas Provisórias, Projetos de Leis, Decretos, Leis, Portarias, Instruções Normativas e outros, perpassando por toda a estrutura do poder executivo (ministérios, agências reguladoras), poder legislativo (congresso nacional), órgãos de controle (TCU), e poder judiciário (STF).

O IBL não deixou de apoiar e acompanhar as principais legislações, atuando sempre em prol de todos os modais.

Segue, abaixo, algumas das principais legislações publicadas na Biblioteca Virtual:

➤ **ABRIL/20**

- LEI 13.982-2020 - MP 937-2020 - PL 873-2020 - DECRETO 10316 - AUXÍLIO EMERGENCIAL 600,00 E AUXÍLIO-DOENÇA;
- MP 936 - SOCORRO EMERGENCIAL AO EMPREGO E RENDA;
- PL 1.179-2020 - FLEXIBILIZA CONTRATOS;
- PEC 10-2020 - ORÇAMENTO DE GUERRA;
- MP 945 - SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO SETOR PORTUÁRIO;
- LEI 13.983-2020 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO;
- MP 944 - PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS – PRONAMPE;
- STF SUSPENDE TRECHOS DA MP 927 – NOTÍCIA;
- ANVISA LIBERA TESTES EM FARMÁCIAS – NOTÍCIA;
- PLANO PRO-BRASIL – NOTÍCIA.

➤ **MAIO/20**

- STF SUSPENDE TRECHOS DA MP 928 – NOTÍCIA;
- RECONFIGURAÇÃO DAS CONCESSÕES DE INFRAESTRUTURA – NOTÍCIA;
- MP 960.2020 - PRORROGA PRAZO SUSPENSÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS EMPRESAS EXPORTADORAS;
- STF RESTABELECE EFEITOS DA MP 932 DO SISTEMA S – NOTÍCIA;
- TCU LIBERA ASSINATURA DE CONTRATO DE RENOVAÇÃO – NOTÍCIA.



➤ **JUNHO/20**

- AUDITORIA OPERACIONAL TCU – NOTÍCIA;
- RESOLUÇÃO 7.781.2020 - ANTAQ - ORIENTA PORTOS DURANTE PANDEMIA;
- STF ESTENDE A PORTUÁRIOS AVULSOS DIREITO A ADICIONAL DE RISCO – NOTÍCIA;
- DECRETO 10.390.2020 - EMPREENDIMENTOS SETOR PORTUÁRIO E RODOVIÁRIO PPI;
- RESOLUÇÃO 8.2020 - DNIT – HIDROVIAS;
- MP 932.2020 - PLV 17.2020 - VOTAÇÃO - SISTEMA S;
- PORTARIA 1.380.2020 - MINFRA - PROJETO PRIORITÁRIO SETOR FERROVIÁRIO.

➤ **JULHO/20**

- RESOLUÇÕES 174 E 175.2020 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DISPÕEM SOBRE O FUNDO DA MARINHA MERCANTE;
- PORTARIA 266.2020 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ABRE CRÉDITO MODAL AEROPORTUÁRIO;
- MP 925.2020 - VOTAÇÃO - AJUDA SETOR AÉREO;
- MP 925.2020 - VOTAÇÃO -AJUDA AO SETOR AERONÁUTICO E AEROPORTUÁRIO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;
- LEI 14.026.2020 -ATUALIZA O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO;
- RESOLUÇÃO 7.890.2020 - ANTAQ-CONHECER O PLEITO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS (ABTP);
- PORTARIA 44.2020 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA – DRAWBACKS.

➤ **AGOSTO/20**

- RESOLUÇÕES 7.911 E 7.917.2020 - ANTAQ - LICITAÇÃO PORTO DE SANTOS;
- MP 994.2020 - ABRE CRÉDITO VACINA COVID-19;
- PL 4.199.2020 - BR DO MAR-CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO TRANSPORTE POR CABOTAGEM – NOTÍCIA;
- INAUGURADA MAIOR USINA TERMOELÉTRICA DA AMÉRICA LATINA – NOTÍCIA;
- PORTARIA 123.2020 - MINFRA-INSTITUI O PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES;
- LEI 14.047.2020 - AJUDA AO SETOR PORTUÁRIO.

➤ **SETEMBRO/20**

- PL 6407.2013 - NOVO MARCO REGULATÓRIO DO GÁS;
- DECRETO 10.484.2020-QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS FEDERAIS DO SETOR PORTUÁRIO E DE TRECHOS DE RODOVIAS;



- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ENTRA EM VIGOR – NOTÍCIA;
- LEILÃO DE PORTOS SE TORNA 'NOVO NORMAL' E ATRAI R\$ 10 BILHÕES – NOTÍCIA;
- MP 1003.2020 E MP 1004.2020 - DESTINAM 2,5 BILHÕES A VACINAS CONTRA O CORONAVIRUS.

➤ **OUTUBRO/20**

- PORTARIA 2.626.2020 - ANAC - INSTITUI O PROGRAMA VOO SIMPLES;
- ESTATUTO DO PANTANAL – NOTÍCIA;
- DECRETO Nº 10.526.2020-INSTITUI O COMITÊ INTERMINISTERIAL DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA E O PLANO INTEGRADO DE LONGO PRAZO;
- SENADO FEDERAL APROVA INDICAÇÃO DE NOVO DIRETOR-GERAL DA ANTAQ E DE OUTRAS AGÊNCIAS REGULADORAS-NOTÍCIA;
- LEI Nº 14.076.2020-PRORROGA INCENTIVO FISCAL DE EMPRESAS AUTOMOTIVAS DO NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.

➤ **NOVEMBRO/20**

- PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 30.2020 - PACOTE DE INFRAESTRUTURA;
- APAGÃO NO AMAPÁ COLOCA PRIVATIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL-NOTÍCIA;
- DECRETO Nº 10.544.2020-APROVA O X PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR;
- SECRETÁRIO DE PORTOS DEFENDE BR DO MAR – NOTÍCIA;
- CNT APRESENTA ESTUDO SOBRE SINALIZAÇÃO NAS RODOVIAS BRASILEIRAS – NOTÍCIA.

➤ **DEZEMBRO/20**

- PORTARIA Nº 435.2020 E Nº 436.2020 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CRONOGRAMA DE LEILÕES;
- PROJETO DE LEI 4199.2020 - BR DO MAR;
- PROJETO DE LEI Nº 4.476.2020 - NOVO MARCO LEGAL PARA O SETOR DE GÁS;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133.2020-REGRAS PARA COMPENSAÇÃO DA LEI KANDIR AOS ESTADOS;
- RESOLUÇÃO CPPI Nº 149.2020 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA- DESESTATIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DOS SETORES FERROVIÁRIO, RODOVIÁRIO, AEROPORTUÁRIO;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 146.2019-MARCO LEGAL DAS STARTUPS;
- NOTÍCIA-PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19;



- PROJETO DE LEI Nº 3.819.2020-NOVOS CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
- NOTÍCIA-CONGRESSO NACIONAL APROVA LDO PARA 2021;
- PORTARIA Nº 451.2020 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-RELATÓRIO FINAL DO PLANO NACIONAL DE ENERGIA 2050;
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998.2020-VOTAÇÃO - REORGANIZA O SETOR ELÉTRICO;
- NOTÍCIA-MINISTÉRIO DA SAÚDE FECHA ACORDO COM COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE VACINAS CONTRA COVID-19;
- AVISOS DE LICITAÇÃO 7; 8; 9; 10.2020 – ANTAQ;
- AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 1.2020 – ANAC.

Vale reproduzir as palavras do Presidente do IBL, Clythio Backx van Buggenhout: *“importante destacar que a Biblioteca do IBL é um dos melhores acervos de legislação e notícias sobre infraestrutura de transporte do País. O objetivo é elevar os debates sobre logística como um dos temas de maior relevância para o desenvolvimento do Estado brasileiro”.*

Além do projeto da Biblioteca Virtual, o IBL também divulgou em seu site todos os estudos elaborados ou promovidos pelo Instituto, objetivando informar, atualizar e disseminar conhecimento e experiências na área de desenvolvimento da infraestrutura e serviços de logística.

E não foram poucos. Em 2020 o IBL produziu relevantes estudos para o setor, como, por exemplo, estudo sobre as Concessões e Rodovias do MT; estudo sobre a Importância do Setor Hidroviário; várias notas informativas sobre importantes projetos de lei, etc, conforme será exposto em tópico seguinte.

Cumpra também destacar todos os eventos virtuais promovidos pelo IBL no decorrer do ano, com rico conteúdo técnico. Os webinars abordaram diferentes temas, como indústria e agronegócio, saneamento, malha ferroviária, concessões e PPP's, reforma tributária, entre outros. E tiveram um alcance extraordinário, levando conhecimento a grande número de pessoas interessadas nos assuntos propostos.

Como reforço de imagem Institucional, a comunicação do IBL reformulou



apresentações para eventos, refez o texto da área de Quem Somos do Site, com adequação de linguagem. Elaborou vídeo institucional em comemoração aos 5 anos da entidade, que também poderá ser utilizado ao longo de 2021, ressaltando os principais avanços do IBL.

Além disso, também foram elaborados 200 Boletins Informativos e 1.663 PDFs, disponibilizados no site do IBL para download e leitura. Foi uma das formas encontradas para manter a todos atualizados mesmo diante do ritmo acelerado dos acontecimentos da Política, Agricultura, Transportes: Portos, Rodovias, Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros, Setor aéreo e, também, Ferroviário. Além de temas afetos aos setores do gás, elétrico, energias renováveis, combustíveis, meio ambiente e tecnologias.

Não só, houve debates com diversos setores acerca de pautas que estavam em evidência na Câmara e no Senado. A exemplo:

- Free-flow (sistema de pedágios),
- MP 960/2020 (Drawback),
- MP 945 (MP do Sistema S),
- MP 925 (MP do Setor Aéreo),
- MP 961 (Flexibiliza regras para licitações e contratos na pandemia),
- PI 4.199/2020 (Br do Mar),
- Reporto,
- PL 3364, de 2020 (Socorro ao Transporte Coletivo Urbano),
- PL 4.162/19 (Marco do Saneamento Básico),
- PLS 337, de 2020 (Redução de Custos e atração de investimentos PPPs).

Por fim, os dirigentes das FRENLOGI e do Instituto Brasil Logística/IBL explicitaram, via reunião remota, ao ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União (TCU), o apoio das referidas entidades ao Relatório de



Auditoria Operacional, sob relatoria de Dantas, a respeito das licitações dos portos organizados, em comparação com os Terminais de Uso Privado (TUPs).

✓ **OBJETIVO: Articular empresas e fornecedores em torno do setor de infraestrutura e serviços de logística**

O IBL celebrou em 2020 acordos de cooperação técnica com o Instituto de Engenharia de São Paulo - IE, a Fundação Getúlio Vargas – FGV Transportes, e com a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., visando firmar parcerias estratégicas com essas instituições.

Além disso, o IBL, por meio de seu Vice-Presidente Executivo, Sr. Tiago Lima, esteve presente em webinars promovidos por diversas entidades de outros setores, como o mineral, que realizou o Webinar “Diálogos com o Setor Mineral – Infraestrutura e Logística no Brasil com Foco no Setor Mineral”, que participou como palestrante. Outro evento foi o Webinar “Diálogos com o Setor Hidroviário”, promovido pelo Instituto de Engenharia de São Paulo, parceiro do IBL, em que o Vice-Presidente atuou como moderador. Teve ainda a participação no evento “Fórum Brasil Export - Centro-Oeste”, onde foi feita uma apresentação institucional do IBL.

✓ **OBJETIVO: Promover estudos e análises técnicas para o setor de infraestrutura e serviços de logística**

Dentre os estudos e análises elaborados em 2020, cita-se:

- Estudo: Importância do Setor Hidroviário;
- Estudo: Concessões e Rodovias do MT;
- Análise SWOT: Rodovias e Concessões MT;
- Estudo: Novo Organograma do IBL;
- Estudo: O Futuro da Carga Aérea;



- Análise: Sabatina de Autoridades;
- Análise: “Como estará o mundo em 2030? Quais serão as macrotendências?”;
- Apresentação - “Infraestrutura e Logística no Brasil com Foco no Setor Mineral”;
- Apresentação Institucional IBL - Brasil Export Centro-Oeste;
- Apresentação Webinar IBL Social;
- Planilha Programa de Parceria de Investimento;
- Nota Técnica - Setor Aeroportuário;
- Nota informativa - Resolução 09/2020 DNIT;
- Nota informativa - PLC 8/2013;
- Nota informativa - Reporto;
- Nota Informativa - Projeto de Lei 3364/2020;
- Nota Informativa - PL 3.819/2020;
- Nota Informativa - PL 4.199/2020;
- Nota Informativa - A Agricultura e a Infraestrutura de Transportes;
- Nota Informativa - Resolução da Anvisa;
- Nota Informativa sobre a Nova Lei do Gás;
- Nota Informativa - Concessões Rodoviárias da Terceira Etapa;
- Nota Informativa - Auxílio ao Transporte Coletivo - PL 3364 2020;
- Nota Informativa - Infraestrutura de Transporte e Meio Ambiente;
- Nota Informativa - Ferrovia da Integração do Centro-oeste – FICO;
- Nota Informativa - Marco Regulatório Ferroviário - PLS 261.2018;
- Nota Informativa - Novo Código de Trânsito Brasileiro;
- Nota Informativa - Parceria com a Administração Pública;
- Nota Informativa - Nova Lei de Licitações;
- Nota Informativa - Nova Lei do Gás;
- Nota Informativa - Plano Nacional de Logística;
- Nota Informativa - Porto de Santos;
- Nota Informativa - Telefonia 5G;
- Nota Informativa - Transporte Aéreo.



✓ **OBJETIVO: Promover eventos, palestras, seminários, com a temática de infraestrutura e serviços de logística**

Como ação essencial de comunicação institucional com públicos de interesse e mantenedores, o IBL esteve presente como convidado e realizou eventos virtuais importantes (Webinars e Programas Virtuais para canal youtube), debatendo temas de amplo interesse dos públicos estratégicos e toda população brasileira, no que tange Infraestrutura e Logística do país. Neste sentido, segue abaixo Webinars em que o IBL participou como convidado ou destinou auxílio:

- Cenários de uma logística Brasileira Integrada
Junho/2020

O evento virtual, em formato webinar reuniu FRENLOGI, IBL e IE e contou com as participações do senador Wellington Fagundes (presidente da Frenlogi), do deputado Hugo Leal (vice-presidente da Frenlogi), Clythio Backx van Buggenhout (presidente do IBL), do engenheiro Eduardo Ferreira Lafraia (presidente do IE) e do engenheiro Arlindo Virgílio Machado Moura (vice-presidente do IE).

O IE realizou ao longo de 2020 uma série de painéis de discussão visando preparar um cenário colaborativo de especialistas para o pós-crise.

- Webinar Brasil Export – Lei dos Portos
Julho/2020

O evento virtual em formato webinar foi realizado pela Brasil Export com reforço do IBL e FRENLOGI. O debate envolveu a análise da Lei dos Portos e a necessidade de Modernização Portuária em resposta à pandemia e os novos rumos do setor. Participaram do evento, o senador



Wellington Fagundes (PL-MT), presidente da FRENLOGI, o secretário Nacional de Portos do Ministério da Infraestrutura, Diogo Piloni, o deputado federal Felipe Francischini (PSL-PR) e o deputado federal Hugo Leal (PSD-RJ), vice-presidente da FRENLOGI.

- Os Diálogos Hidroviáveis 2020
Setembro/2020

O evento em formato webinar reuniu especialistas do setor hidroviário e IBL em uma série de palestras que ocorreram entre setembro e dezembro de 2020, debatendo dos os temas importantes para o fomento do setor de hidrovias brasileiro.

- CT Rede APL Mineral
Outubro/2020

O evento em formato Webinar contou com a apresentação sobre a temática Infraestrutura e logística no Brasil, realizada pelo Vice-presidente do IBL, Sr. Tiago Lima, com foco no setor mineral, visando a fomentar o debate e construção de uma narrativa de interesse da sociedade e de suporte e apoio ao desenvolvimento sustentável do setor.

***Total de reuniões/webinars do IBL como co-participante: 04**

O cenário de reclusão ao longo de 2020 reforçou como ferramenta de troca de experiências e fomento de debates sobre pautas importantes dos setores de logística e infraestrutura os Webinars, fortemente utilizado pelo IBL e FRENLOGI ao longo do ano, possibilitando o encontro de grandes empresas, especialistas, acadêmicos e parlamentares para falar de temas importantes ao país. Os eventos virtuais foram organizados e realizados pelo IBL e FRENLOGI, articulados por seus diretores e alcançaram grande público, conforme abaixo:



- Webinar: “Os desafios da infraestrutura, da Indústria e do Agronegócio no Pós-Covid-19”

Maio/2020

Alcance: 63 visualizações

Webinar promovido pela FRENLOGI/ IBL com a participação do Senador Wellington Fagundes, Robson Braga de Andrade -Presidente da CNI , Vander Francisco Costa–Presidente da CNT, João Martins, Presidente da CNA, do Robson Mafioletti Superintendente da OCEPAR e do Deputado Neri Geller, com moderação de Tiago Lima, vice-presidente do IBL.

- Webinar: BR do Mar e Indústria Naval – Desafios para seu Fortalecimento

Junho/2020

Alcance: 1.027 visualizações

Webinar organizado pelo Instituto Brasil Logística (IBL) e pela Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (FRENLOGI) para debater o tema “BR do Mar e Indústria Naval – Desafios para seu Fortalecimento”. Entre os participantes Sergio Bacci, vice-presidente executivo do SINAVAL e moderação de de Tiago Lima, vice-presidente do IBL.

- Webinar: “Caminhos do Saneamento no Brasil”

Junho/2020

Alcance: 2.030 visualizações

Participaram do webinar, o presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Glademir Aroldi, participou, Na ocasião, o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), relator do Projeto de Lei (PL) 4.162/2019, que trata do novo marco do saneamento, apresentou as propostas do texto - que não sofreu alterações em relação ao enviado pela Câmara tendo sido aprovado e sancionado pelo presidente em dezembro de 2020.

A mediação foi feita pelo vice-presidente do Instituto Brasil Logística (IBL), Tiago Lima – Moderador.



- Webinar: Investimento na Malha Ferroviária Brasileira
Julho/2020
Alcance: 1.401 visualizações

Promovido por IBL e FRENLOGI, contou com a participação do deputado Federal (PT-SC) e vice-presidente da Câmara Temática da FRENLOGI Ferroviária, Pedro Uczai, o presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias, André Kuhn, o diretor para Assuntos Regulatórios e Institucionais da RUMO, Guilherme Penin Santos de Lima e o presidente da ABIFER, Vicente Abate. Moderação de Tiago Lima e participação do senador e presidente da FRENLOGI, Wellington Fagundes.

- Webinar: Concessões e PPP's no Brasil
Julho/2020
Alcance: 522 visualizações

O tema da vez foi o das Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), matéria de projeto de lei que tramitou no Congresso Nacional. Como das outras vezes, os debates foram presididos pelo senador Wellington Fagundes (PL-MT), presidente da FRENLOGI, e mediados por Tiago Lima, vice-presidente do IBL. Na condição de debatedores participaram das discussões o deputado Arnaldo Jardim (Cidadania-SP), relator do projeto de Marco Legal das Concessões e das Parcerias Público-Privadas (PPPs), Fábio Abrahão, diretor de Infraestrutura, Concessões e PPPs do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), César Borges, presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).

- Webinar: O Papel do Combustível na Logística de Transportes no Brasil
Agosto/2020
Alcance: 397 visualizações

No debate sobre o tema promovido pelo IBL e FRENLOGI, participaram do evento o senador Wellington Fagundes (PL-MT), presidente da Frenlogi, Tiago Lima, vice-presidente do IBL, senador Jean Paul Prates



(PT-RN), Abel Leitão, vice-presidente Executivo da Brasilcom, Valter Luís de Sousa, diretor institucional da Confederação Nacional do Transporte (CNT), José Gutman, diretor interino da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível-ANP, deputado federal Diego Andrade, vice-presidente da Câmara Rodoviária da Frenlogi, e Rodrigo Vilaça, diretor institucional da Fundação Getúlio Vargas-Transporte. Moderador: Tiago Lima.

- Webinar: Influência da Reforma Tributária para retomada da economia
Outubro/2020
Alcance:204 visualizações

Debatendo o importante tema da Reforma Tributária e as propostas apresentadas pela Câmara dos Deputados estiveram presentes nesse webinar, o ex-deputado federal Luiz Carlos Hauly, juntamente com Wellington Andrade, presidente da Aprosoja MT, o diretor de relações institucionais da Frenlogi, Deputado Edinho Bez, na moderação, Tiago Lima e participação do Senador Wellington Fagundes, presidente da FRENLOGI.

- Webinar: Programas de Voluntariado e Projetos Socioambientais
Novembro/2020
Alcance:140 visualizações

Em pauta o tema da Sustentabilidade, do Voluntariado e suas formas de execução no país e a importância da promoção de Projetos Socioambientais por todo o país. Convidados para este debate, a deputada Tereza Nelma, o deputado Coronel Crisostomo, a diretora da fundação Caixa, Alice Scartezini, Gustavo Caldeira, diretor do intercambio internacional de voluntários da AIESEC. Na moderação, Tiago Lima e o consultor do IBL Social, Pedro Barbosa.



- Webinar: Desafios para a agricultura e infraestrutura de transporte no pós-pandemia
Dezembro/2020
Alcance: 392 visualizações

O último webinar promovido por IBL e FRENLOGI contou com a participação da Ministra da Agricultura Tereza Cristina, o senador Wellington Fagundes, além dos deputados, Pedro Uczai, Hugo Leal, o ex-deputado Edinho Bez, contando com a moderação de Tiago Lima. A Ministra destacou as principais ações de melhoria da infraestrutura que impactarão positivamente o agronegócio e a agricultura no Brasil.

***Total de reuniões/webinars promovidos pelo IBL/Frenlogi: 09**

De forma complementar aos Webinars realizados pelo IBL/FRENLOGI, foram gravados importantes programas com temas de maior aprofundamento técnico, voltado para público estratégico do IBL e FRENLOGI. O Logística em Pauta é uma série virtual em formato de Entrevista com convidados especialistas. Participaram também, sempre que possível, o presidente da FRENLOGI, Senador Wellington Fagundes, e o vice-presidente do IBL, Tiago Lima.

Abaixo os Programas gravados ao longo de 2020:

- Desafios da Logística em Tempos de Coronavírus
Maio/2020
Alcance: 16.231 visualizações
- Os desafios do Transporte de passageiros em meio a pandemia
Junho/2020
Alcance: 150 visualizações
- Cenário, perspectivas e medidas em andamento no setor aeroportuário
Julho/2020
Alcance: 304 visualizações



- Setor Ferroviário e os desafios diante a pandemia
Julho/2020
Alcance: 118 visualizações
- Logística de Campo e os desafios em meio à pandemia
Agosto/2020
Alcance: 59 visualizações
- Cidades Sustentáveis a importância da Mobilidade Urbana e Meio Ambiente
Outubr/2020
Alcance: 64 visualizações
- Disseminação do BIM para ampliação da eficiência de gestão de construção brasileiras
Dezembr0/2020
Alcance: 104 visualizações

Todos os eventos promovidos pelo IBL/FRENLOGI foram amplamente divulgados em listas de transmissão do WhatsApp, redes sociais (Instagram/Facebook) e demais canais e contatos de relacionamento de ambos.

As audiências dos webinars foram participativas e positivas, direcionando perguntas aos participantes de forma construtiva. Em análise geral, houve público satisfatório em todos os eventos virtuais, levando-se em consideração a quantidade de eventos deste perfil promovidos ao longo de 2020.

✓ **OBJETIVOS:** - Promover um conjunto de ações e dispositivos destinados ao fomento, desenvolvimento e valorização do serviço voluntário;

- Articular e promover iniciativas e ações de responsabilidade socioambiental, estimulando o desenvolvimento de estudos e trabalhos com a finalidade de incentivar a implantação de políticas públicas que possibilitem a proteção do meio ambiente, *advocacy* e o desenvolvimento sustentável da Sociedade;



- Promover um cenário de inovação social pautado no comprometimento, cooperação, equidade, ética, excelência e representação no âmbito da diversidade.

Para o cumprimento desses objetivos, o IBL focou em atividades relacionadas à responsabilidade e ação social.

Destaca-se:

❖ PROJETO IBL SOCIAL:

Iniciando as comemorações dos 5 anos do Instituto Brasil Logística, foi lançado, no Webinar promovido pelo Instituto cujo tema foi “Programas De Voluntariado E Projetos Socioambientais em Institutos e Entidades sem fins lucrativos – IBL Social”, o Projeto IBL Social, juntamente com o Programa de Voluntariado, que propõem ações que integram a participação cidadã de voluntários sociais e voluntários profissionais, a cooperação mútua com as Organizações de Sociedade Civil, as empresas sociais, projetos sociais de instituições de direito privado, organismos internacionais e órgãos do governo, pautados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e na Logística Humanitária.

❖ PROGRAMA DE VOLUNTARIADO:

Conforme retromencionado, o Programa do Voluntariado do Instituto Brasil Logística foi criado para propor ações que integram a participação cidadã de voluntários sociais e voluntários profissionais, a cooperação mútua com as organizações sociais, as empresas sociais, projetos sociais de instituições de direito privado, organismos internacionais e órgãos do governo.



O Programa de Voluntariado do Instituto Brasil Logística iniciou-se em 2020 com a seguinte missão:

1. A mútua cooperação entre entidade (IBL) e voluntário (participação cidadã) para a consecução de ações de interesse civil e socioambiental;
2. Proporcionar a colaboração social como um direito do cidadão;
3. A responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social;
4. A promoção do desenvolvimento local, regional e distrital, inclusivo e sustentável, sejam por sugestões de políticas públicas, projetos, ações ou campanhas.
5. Possibilitar conhecimento técnico no âmbito da responsabilidade social e noções de legislação em práticas de voluntariado.

Assim, foram implementadas as diretrizes para a atuação do voluntariado do Instituto Brasil Logística:

1. A promoção e o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à atuação voluntária no âmbito do Distrito Federal;
2. A ação integrada, complementar e descentralizada, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação das ações;
3. Consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (destacar no site do IBL);
4. A sensibilização e capacitação dos atores prestadores e gestores receptores do trabalho voluntário, com o objetivo do aprimoramento desta relação;
5. O posicionamento ético em favor da sociedade alvo das ações voluntárias, respeitando valores e crenças individuais;
6. A transparência e a clareza em todas as ações entre as parcerias estabelecidas.



Foram executadas as seguintes tarefas:

- Levantamento de dados e informações sobre o clima organizacional do IBL e aplicação de pesquisa;
- Treinamento para os colaboradores do IBL com apresentação de ferramentas tecnológicas que facilitam o recrutamento de voluntários;
- Foi sugerido a implementação de um selo social intitulado “IBL Social”, com a finalidade de certificar o setor público e privado que colaboram com ações socioambientais.
- Subsídios na reformulação do site do IBL foram feitos de modo que a interação entre voluntariado e IBL fossem mais efetivos;
- Apoio técnico na reformulação do novo estatuto do IBL no qual foram acrescentadas novas frentes de atuação;
- Apresentação de nova frente de atuação do IBL “Logística Humanitária” e proposição de projeto baseado no combate as queimadas no Pantanal. Projeto solicitado por parte da Vice-Presidência do IBL;
- Estruturação de proposta de webinar com a temática de Responsabilidade Socioambiental, produção de release, recrutamento de especialistas na área social de maneira voluntária, apoio técnico em textos para redes sociais;
- Visita de negócios em outras entidades sem fins lucrativos para proposição de novos projetos e parcerias;
- Criação de artigo na área de direitos humanos para a biblioteca virtual IBL;
- Apresentação e mediação de evento on line;
- Apresentação de proposta de planejamento estratégico para o ano de 2021.



Por fim, todas essas importantes realizações ao longo do ano de 2020 nos deixam confiantes para o ano que se inicia, certos de que alcançaremos ainda mais conquistas em 2021.

Nesse contexto, o IBL acompanhará de perto a evolução das reformas macroeconômicas, a agenda de concessões e privatizações, o orçamento de investimento e custeio relacionado à infraestrutura e a agenda legislativa de interesse direto das entidades e empresas que compõem os principais modais de transporte.



6. ANEXOS

- I. NOTAS EXPLICATIVAS 2020
- II. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – TATICCA AUDITORIA
- III. RELATÓRIO CONSELHO FISCAL

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

ANEXOS





1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

ANEXO I - NOTAS EXPLICATIVAS 2020



Demonstrações Financeiras

**IBL – INSTITUTO BRASIL
LOGÍSTICA**

31 de dezembro de 2020



IBL – INSTITUTO BRASIL LOGISTICA

Balanco patrimonial
31 de dezembro 2019 e 2020 (Em Reais)



Ativo	Notas	31/12/2020	31/12/2019 Não auditado
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	1.604.280	750.793
Outros Créditos	5.2	<u>5.860</u>	<u>677</u>
Total do ativo circulante		<u>1.610.140</u>	<u>751.470</u>
Não circulante			
Imobilizado e Intangível	5.3	-	-
Total do ativo não circulante		<u>41.337</u>	<u>35.862</u>
Total do Ativo		<u>1.651.477</u>	<u>787.332</u>
Passivo			
Circulante			
Contas a pagar		2.078	12.996
Obrigações trabalhistas	5.4	57.761	24.990
Obrigações tributárias	5.5	4.753	3.003
Outras obrigações	5.6	<u>1.560.25</u>	<u>554.629</u>
Total do passivo circulante		<u>1.624.842</u>	-
Total do Passivo		<u>1.624.842</u>	<u>595.618</u>
Patrimônio líquido	5.7	<u>2</u>	<u>8</u>
Superávit acumulado		<u>26.635</u>	<u>191.714</u>
Total do patrimônio líquido		<u>26.635</u>	<u>191.714</u>
Total do Passivo e do Patrimônio líquido		<u>1.651.477</u>	<u>787.332</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstração do resultado
31 de dezembro 2019 e 2020 (Em Reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u> <u>Não auditado</u>
Receita Bruta	5.8	1.529.729	900.445
Despesas	5.9		
Gerais e Administrativas		(684.200)	(777.093)
Tributárias		(1.429)	(4.310)
Outras Despesas Operacionais		(1.009.729)	(300.445)
		<u>(1.695.358)</u>	<u>(1.081.848)</u>
Resultado financeiro	5.10		
Despesas financeiras		(2.020)	(1.570)
Receitas financeiras		2.570.	
			17.130
		<u>550</u>	-
(=) Superávit / (Déficit) do exercício		<u>(165.079)</u>	<u>15.560</u> <u>(165.843)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstração do resultado abrangente
31 de dezembro 2019 e 2020 (Em Reais)

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u> <u>Não auditado</u>
Superávit (Déficit) do exercício	(165.079)	(165.843)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do período	<u>(165.079)</u>	<u>(165.843)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstração das mutações do patrimônio líquido
31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em Reais)

	Fundo patrimonia L	Superáv it (Déficit) do exercício	Total
Saldos em 31 de dezembro 2018	0,00	357.557	357.557
Deficit do exercício	-	(165.843)	(165.843)
Saldos em 31 de dezembro 2019	0,00	191.714	191.714
Deficit do exercício	-	(165.079)	(165.079)
Saldos em 31 de dezembro 2020	0,00	26.635	26.635

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações do fluxo de caixa
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em Reais)

	31/12/2020	31/12/2019
		Não auditado
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Déficit superávit do exercício	(165.079)	(165.843)
Depreciação e amortização	5.391	1.586
Outros créditos	(5.184)	2.193
Fornecedores	(10.918)	11.088
Obrigações tributárias	1.751	(7.641)
Obrigações trabalhistas	32.771	(9.158)
Outras obrigações	1.005.621	551.018
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	864.353	383.243
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(10.866)	(19.930)
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	(10.866)	(19.930)
Variação líquida do caixa e equivalentes de caixa	853.487	363.313
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	750.793	387.480
No final do exercício	1.604.280	750.793
Variação líquida do caixa e equivalentes de caixa	853.487	363.313

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IBL Instituto Brasil Logística

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020
(Em Reais)



1. Contexto Operacional

O INSTITUTO BRASIL LOGISTICA – IBL é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com número de associados/as ilimitado, com sede e foro na cidade de Brasília – DF. Com abrangência jurisdicional em todo o território Nacional, com exercício social e fiscal compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2. Resumo das principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras do IBL, que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa, para o período findo naquela data assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, foram autorizadas para emissão e divulgação pela Diretoria da Entidade.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), as quais abrangem a legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que já foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras da Associação foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas respectivas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas foram descritos na Nota 3. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá diferir do registrado nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Associação revisa suas estimativas periodicamente.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros, quando existentes, mensurado pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.



2. Resumo das principais políticas contábeis -Continuação

2.2.1 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros da Associação são reconhecidos a partir da data em que ela se torna parte das disposições contratuais de tais instrumentos financeiros e incluem, principalmente, caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contas a receber. Os ativos e passivos financeiros da Associação são inicialmente registrados pelo valor justo.

Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado e sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

A Associação aplica os requisitos das seções 11 e 12 do pronunciamento técnico CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas para a contabilização dos instrumentos financeiros.

2.2.2. Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Caixa e equivalentes de caixa são ativos mantidos para o propósito de pagamento de obrigações de curto prazo e não para fins de investimento ou outros propósitos.

Para que um investimento seja qualificado como equivalentes de caixa ele deve ser prontamente conversível em um valor conhecido de caixa, ou seja, ser de alta liquidez, e sujeito a um baixo risco (que seja insignificante) de variação no valor justo de mercado.

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em espécie, contas bancárias, depósitos à vista e outros ativos de curto prazo como títulos e valores mobiliários com vencimento original de 90 dias da data de contratação ou período menor (quando aplicável).

2.2.3. Contas a receber e adiantamento de mensalidades e outros créditos

As receitas da Associação advêm substancialmente de mensalidades e patrocínio de eventos. Dessa forma, as contas a receber são registradas pelo valor devido pelos associados por ocasião da emissão dos boletos das mensalidades, conforme o caso, sendo apresentadas pelo valor nominal dos títulos e estando sujeitas ao Ajuste a Valor Presente (AVP), quando relevantes.

Os adiantamentos de associados, são registrados no momento do seu recebimento em conta específica do passivo. O reconhecimento da receita ocorre de forma proporcional, ou seja, a medida em que é realizada (competência) a mensalidade ou a realização do evento, dependendo da natureza do adiantamento.

Quando aplicável e após a análise pela administração da Associação, são constituídas provisões para reduzir o risco de créditos pendentes há longa data, considerando a situação de cada credor.



2. **Resumo das principais políticas contábeis --Continuação**

2.2.4. Imobilizado

O imobilizado é contabilizado ao custo, que inclui todos os gastos incorridos na aquisição ou elaboração dos ativos, reduzido de depreciação. A depreciação é apurada e reconhecida pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica estimada e valor residual projetado de cada item.

A Associação revisa ao menos anualmente suas estimativas de vida útil dos seus ativos e, caso observe mudanças significativas nas estimativas, reconhece os efeitos dessas mudanças no resultado de forma prospectiva.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

2.2.5. Intangível

Os ativos intangíveis são registrados ao seu valor de custo, deduzidos da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável. A amortização é realizada ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação a prováveis perdas por redução ao valor recuperável.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos, revisados anualmente, são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis.

2.2.6. Reconhecimento da receita e Apuração de resultado

A receita e o resultado das operações da Associação (receitas e despesas) são apurados em conformidade com o regime contábil de competência.

As receitas de mensalidade dos associados são registradas de acordo com a tabela de contribuição vigente.



2. Resumo das principais políticas contábeis –Continuação

2.2.7. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

A Associação apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando:

- Se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal;
- Se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação;

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando:

- Se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal;
- Se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou
- Não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação.

A Entidade classifica todos os demais passivos no não circulante.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

(i) Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Entidade requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como a divulgação de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem principalmente: provisões para créditos de liquidação duvidosa ou cancelamentos, restituição de mensalidades ou para redução ao valor recuperável de ativo, quando aplicável, além da provisão para riscos cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

(ii) Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, que podem resultar em valores diferentes quando da liquidação, são discutidas a seguir:

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas –Continuação

- a) *Provisão para créditos de liquidação duvidosa e cancelamentos e restituição de mensalidades e contribuições*

Uma provisão é registrada em uma quantia considerada suficiente para cobrir as perdas estimadas decorrentes de cobranças de créditos a receber. Para reduzir o risco de crédito, a Entidade adota como prática a análise individualizada dos créditos pendentes a longa data.

- b) *Provisão para riscos cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciários*

Provisões, quando aplicáveis, são constituídas para as demandas referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a demanda e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências, decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como avaliação dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem divergir das estimativas da Administração.

Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

4. Dovid 19

Apesar do ano de 2020 ter sido marcado por uma crise mundial em decorrência da pandemia do novo coronavírus, obrigando todos a adotarem protocolos de segurança com procedimentos de isolamento social que forçaram a implementação de uma nova modalidade de trabalho – o home office - o IBL não parou.

Com o auxílio de meios tecnológicos nunca tão explorados (lives, webinars, reuniões virtuais e outros), o Instituto enfrentou uma das maiores crises de saúde pública que a humanidade já presenciou. No entanto, a equipe se manteve coesa, participativa e, sobretudo, produtiva, superando todos os desafios, sem que tenha havido descontinuidade do trabalho desenvolvido pelo IBL.

Logo no início da pandemia, em virtude da necessidade do isolamento social, o IBL implementou uma nova modalidade de trabalho – o home office – e, a partir de então, todas as reuniões de equipe, Conselho Gestor, Assembleias Gerais e demais encontros e eventos, como webinars, passaram a ser realizados de forma virtual, e para tal foi adquirida a Plataforma Zoom Meetings.

Além disso, apesar de o Instituto continuar contando com a receita de todas as entidades mantenedoras e com o repasse financeiro proveniente do convênio firmado com a CNT, por precaução, o IBL reduziu a remuneração de dois contratos firmados com prestadores de serviços.

Cumpram também ressaltar que, em razão das medidas tributárias promovidas pelo Governo Federal visando amenizar os efeitos da crise econômico-financeira advindas da pandemia do novo coronavírus, o



IBL adiou o pagamento dos tributos de seus funcionários celetistas, como INSS, Cofins, PIS e FGTS, de acordo com a legislação vigente à época.

5. Detalhes da Nota Explicativa

5.1 - Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Caixa geral	20.305	20.293
Aplicações financeiras	1.583.975	730.500
	-	<u>750.793</u>
	<u><u>1.604.280</u></u>	

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

As aplicações financeiras são representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDB), tendo seus rendimentos atrelados ao CDI, e possui liquidez imediata.



5.2 Outros créditos

	31/12/2020	31/12/2019
Adiantamento a terceiros	5.231	0,00
Impostos a compensar	629	0,00
Créditos de Convênios	0,00	677
	<u>5.860</u>	<u>677</u>

Trata-se de adiantamentos efetuados para a reforma, onde a nota fiscal foi emitida somente após o término da mesma.

5.3 Imobilizado e Intangível

O saldo do imobilizado é composto conforme segue:

	Taxa anual depreciação	31/12/2020			31/12/2019
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	10%	11.737	(1.704)	10.033	11.408
Móveis e Utensílios	10%	37.252	(6.714)	30.538	24.454
Marcas	0%	766	0	766	0
		<u>48.989</u>	<u>(8.418)</u>	<u>41.337</u>	<u>35.862</u>

No imobilizado estão os bens destinados à manutenção das atividades da Associação e estão registrados ao custo de aquisição, deduzidas das respectivas depreciações calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens e de provisão para redução ao valor recuperável quando houver indicação de que valor contábil dos bens estiverem superiores aos valores de recuperação.

Movimentação do custo do ativo imobilizado

	31/12/2019	Adição	Depreciação/baixa	31/12/20
Máquinas e equipamentos	11.408	0	(1.375)	<u>20</u>
Móveis e utensílios	24.454	10.100	(4.016)	<u>10.033</u>
Marcas	0	766	0	<u>30.538</u>
	<u>35.862</u>	<u>10.86</u>	<u>(5.391)</u>	<u>766</u>



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

Em 31 de dezembro de 2020, não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos. A Associação não possui bens do ativo imobilizado dados como em garantias, penhora ou aval em defesa de processos judiciais.



5.4 Obrigações trabalhistas

Trata-se de obrigações de natureza salarial decorrente das relações contratuais com empregados, seus respectivos encargos sociais retidos em folha e provisões de férias, conforme descrito:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Salários e Ordenados a Pagar	8.113	7.818
Rescisões a Pagar	11.189	0,00
Provisão de Férias	18.218	12.767
Provisão INSS s/Férias	4.645	3.256
Provisão FGTS s/Férias	1.457	1.021
Provisão PIS s/ Férias	182	128
INSS a Recolher	3.541	0,00
FGTS a Recolher	10.416	0,00
	<u>57.761</u>	<u>24.990</u>

5.5 Obrigações tributárias

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Cofins a Recolher	50	53
Irrf a Recolher	402	357
Irrf a Recolher RPA	0,00	879
Irrf s/ Trabalho Assalariado	2.854	0,00
Pis a Recolher	201	257
Iss Retido a Recolher – RPA	0,00	350
Csrf a Recolher	1.246	1.107
	-	-
	<u>4.753</u>	<u>3.003</u>

5.6 Outras Obrigações

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Convênio CNT	1.556.638	551.017
Cheques a Compensar	3.612	3.612



1.560.250

554.629

5.7 Patrimônio Social

O patrimônio social é constituído de acordo com o Estatuto Social da Entidade e pelos superávits (déficit) apurados.



5.8 Receita Bruta

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Contribuições	522.000	600.000
Convênio CNT	1.009.730	300.445
	=	
	<u>1.531.730</u>	<u>900.445</u>

5.9 Custos e despesas por natureza

A Associação optou por apresentar a demonstração do resultado por função. Apresentamos a seguir, o detalhamento da demonstração do resultado por natureza:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Serviços de terceiros (a)	(233.164)	(251.014)
Gastos com pessoal, encargos e benefícios	(312.245)	(321.975)
Propaganda e Publicidade	(800)	(34.912)
Viagens e Representações	(27.737)	(54.821)
Despesas de ocupação	(26.446)	(8.714)
Depreciação	(5.391)	(1.586)
Utilidades e Serviços	(3.880)	(3.985)
Despesas gerais (b)	(74.536)	(100.086)
Despesas tributárias	(1.429)	(4.310)
Outras despesas operacionais (c)	(1.009.730)	(300.445)
	<u>(1.695.358)</u>	<u>(1.081.848)</u>

- (a) Representado basicamente por: consultoria e assessoria jurídica e prestação de serviço de serviços jurídicos;
(b) Entidades e associativas, assessoria contábil, gastos com reuniões externas.
(c) Refere-se aos gastos do convênio CNT.



5.10 Resultado Financeiro

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Despesas Financeiras		
Despesas bancárias	(1.629)	(921)
Juros Pagos e Incorridos	(209)	(649)
IOF sobre operações financeiras	(102)	0,00
Outras despesas	(80)-	0,00-
	<u>(2.020)</u>	<u>(1.570)</u>
Receitas Financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	-	-
	<u>2.570</u>	<u>17.130</u>
	=	=
	<u>2.570</u>	<u>17.130</u>

6 Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros correntemente utilizados pela Associação estão substancialmente representados pelas aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e fornecedores nacionais, efetuados em condições normais de mercado, estando reconhecido nas demonstrações financeiras pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº 2. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 são descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização:

- Caixa, bancos e aplicações financeiras: os saldos em conta corrente mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis;
- Contas a receber de clientes: as contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa;



- Fornecedores: os valores reconhecidos representam a parcela em reais dos valores de aquisição das mercadorias e adiantamento de clientes;

Risco de crédito

A Associação não possui concentração de risco de crédito de clientes, em decorrência da diversificação da carteira de clientes, além do contínuo acompanhamento dos prazos de financiamento das vendas.

Risco de liquidez

A política de gerenciamento de riscos implica manter um nível seguro de disponibilidades de caixa ou acessos a recursos imediatos.

Gestão de risco de capital

Os objetivos da Associação ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos seus acionistas e garantia às demais partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital.

Risco de taxas de câmbio

Não há instrumentos financeiros de proteção vinculados com operações de compras de insumos, sendo as variações das taxas de câmbio suportadas pela Associação.

Operações com instrumentos derivativos

A Associação não efetuou operações em caráter especulativo, seja em derivativos, ou em quaisquer outros ativos de risco.



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

**ANEXO II - RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – TATICCA AUDITORIA**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Associados da
IBL – Instituto Brasil de Logística
Distrito Federal - DF



Examinamos as demonstrações contábeis do IBL – Instituto Brasil de Logística ("Instituto"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IBL – Instituto Brasil de Logística ("Instituto") em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

3

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do instituto.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do instituto. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o instituto a não mais se manter em continuidade operacional.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo (SP), 13 de abril de 2021.

TATICCA Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP/03.22.67/O-1

Aderbal Afonso Hoppe
Sócio
Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164975
Pessoas Jurídicas

ANEXO III - RELATÓRIO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL IBL

Em cumprimento ao que determina o Instituto Brasil Logística e em conformidade com a legislação vigente, apresentamos à insigne Assembleia Geral, para apreciação e aprovação, o nosso parecer relativo ao exercício de 2020 encerrado em 31 de dezembro.

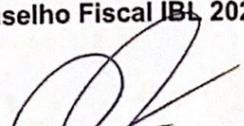
Após minucioso exame dos documentos econômicos, financeiros e patrimoniais a nós encaminhados, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem com a exatidão de todos os lançamentos contábeis, o que engrandece o trabalho apresentado pelos responsáveis por sua execução.

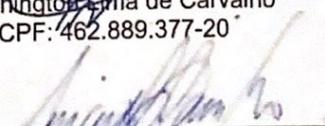
Cumpramos evidenciar que o Relatório de Auditoria Independente elaborado pela empresa TATTICA informa que as demonstrações contábeis estão adequadas, em todos os aspectos relevantes, à posição patrimonial e financeira do IBL em 31 de dezembro de 2020, ao desempenho de suas operações e aos seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

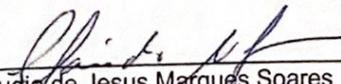
Assim sendo, os subscritos abaixo, Membros do Conselho Fiscal do Instituto Brasil Logística, reconhecem e atestam a precisão do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, do Fluxo de caixa, Superávit, Deficit e Acumulado, bem como das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 apresentados, e propõem a sua integral aprovação.

Brasília, 24 de junho de 2021.

Conselho Fiscal IBL 2020.


Washington Lima de Carvalho
CPF: 462.889.377-20


Ricardo Lima de Carvalho
CPF: 552.331.127-87


Cláudio de Jesus Marques Soares
CPF: 598.842.587-91


02/07/2021
35/156